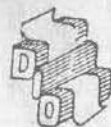




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2000 – 4ª FEIRA – Nº 2449 – Circulação: 27.12.2000 às 16:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe da Casa Militar
Cel. RICARDO LEÃO DIAS

Chefe do Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÊA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CLAUDIO PINHO SANTANA
Secretária de Estado da Educação
ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
Auditor Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde
JARDEL ADAILTON DE SOUZA NUNES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
DINETE REGINA PANTOJA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia
MANOEL CABRAL DE CASTRO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura (interino)
OZIMAEI AMORAS DE ARAÚJO
Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
JANETE MARIA GÓES CAPIBERIBE
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Defensor Público Geral do Estado (interino)
DELCIO FERREIRA DE MAGALHÃES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 3562 de 26 de DEZEMBRO de 2000

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 205.537,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 0494, de 29 de dezembro de 1999, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 205.537,00 (DUZENTOS E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão à Conta do Convênio n.º 049/99, firmado entre a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA e o Governo do Estado do Amapá, na forma do do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 26 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
- Governador -

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário do Planejamento -

Obs: Republicado por haver saído com incorreção – DOE n.º 2448, de 26/12/2000

Anexo do Decreto n.º 3562 de 26 de dezembro de 2000.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
26.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
23.691.0053 2.871	Dinamização do Comércio Moveleiro.	003	4590.52	205.537 205.537
TOTAL				205.537

DECRETO N.º 3564 de 26 de DEZEMBRO de 2000

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 35.944.621,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 0494, de 29 de dezembro de 1999, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.944.621,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES, NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Excesso de Arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 26 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
- Governador -

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário do Planejamento -

Obs: Republicado por haver saído com incorreção – DOE n.º 2448, de 26/12/2000

Anexo do Decreto n.º 3564 de 26 de dezembro de 2000.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

12.000 – MINISTÉRIO PÚBLICO
12.101 – MINISTÉRIO PÚBLICO

		R\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
03.091.0004 2.590	Manutenção e Funcionamento do MPEA.	001	3190.01	340.551
		001	3190.11	540.000
TOTAL				880.551

14.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RS 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR	
04.123.0014 2.615	Manutenção Administrativa Programática da SEFAZ.	c	007	3490.92	1.000.000
			010	3490.39	341.779
			012	3490.92	1.183.946
					2.525.725
TOTAL					
09.272.0027 2.618	Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.	-	001	3490.47	550.000
			007	3490.47	1.097.533
					1.647.533
TOTAL					
28.843.0000 2.619	Amortização e Encargos de Financiamento / Dívida Interna.	de	001	3290.21	1.785.576
			007	3290.21	3.284.523
			001	4790.71	2.819.073
					7.889.172
TOTAL					
28.844.0000 2.620	Amortização e Encargos de Financiamento / Dívida Externa.	dc	001	3390.22	360.360
			001	4890.71	2.042.412
					2.402.772
TOTAL					
28.845.0000 2.621	Transferências a Municípios.		007	3440.41	7.442.421
					7.442.421
TOTAL					

18.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA - ESTRUTURA
18.102 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
26.782.0121 1.687	Desenvolvimento e Conservação do Sistema Rodoviário.	001	4590.51	1.568.228
		010	4590.51	3.105.578
		012	4590.51	754.111
		TOTAL		5.427.917

19.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
19.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RS 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
06.181.0102 2.725	Funcionamento da Delegacia Geral de Polícia Civil.	001	3490.92	395.869
	TOTAL			395.869
14.421.0103 2.726	Funcionamento do Complexo Penitenciário.			010
	TOTAL	126.440		

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
21.301 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
10.122.0086 2.792	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas.	001	3490.39	7.206.221
	TOTAL			7.206.221

DECRETO Nº 3565 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1589/00-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Jarbas Barbosa da Silva da função comissionada de Responsável pelas Atividades da Clínica Cirúrgica/H.C.A. Grupo III, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 01 de novembro de 2000.

Macapá, 26 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3566 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o Decreto nº 0867, de 31/03/99,

RESOLVE:

Exonerar Fábio Santos Muniz Andrade do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades Técnico-Operacional do Projeto "Acompanhamento e Avaliação de Programas Especiais", Código CDS-1, do Gabinete Civil.

Macapá, 26 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3567 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 02500/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Rosângelo Leite Ferreira da função comissionada de Diretor da E.E. São Tomé do Aporema, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 26 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3568 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 02500/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Maria Helena da Silva Souza, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe D, Nível IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. São Tomé do Aporema, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 26 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3569 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 02499/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar George William Côrtes Pereira da função comissionada de Diretor da E.E. Pernambuco, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 26 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor

LUIZIANE AMARALAS C. DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial

ENEDIA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	34,79	77,58	155,16
02	Assinatura e remessa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTES MEDIDAS: 5 cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12,5 cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 25 cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar	R\$ 0,76
Exemplar Atrassado	R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão	R\$ 2,96
Centímetro para compor	R\$ 4,15
Página exclusiva	R\$ 354,95
Proclama de Casamento	R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 – Centro – CEP: 68.900-100 – Macapá-AP

Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138

Divisão Industrial – 212-2137

FAX: (096) 212-2135

DECRETO Nº 3570 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 02499/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Telma Rosa Dias da Conceição, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Pernambuco, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 26 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3571 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0048, de 23 de dezembro de 1992; 0071, de 26 de maio de 1993; 0321, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 153/00-GAB/IPEM,

RESOLVE:

Nomear Maria José Ribeiro Rodrigues para exercer o cargo em comissão de Chefe da Agência Regional de Santana, Código F65-2, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3572 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0048, de 23 de dezembro de 1992; 0071, de 26 de maio de 1993; 0321, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 153/00-GAB/IPEM,

RESOLVE:

Nomear Roberto Marinho Alves para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código F65-3, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3573 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0048, de 23 de dezembro de 1992; 0071, de 26 de maio de 1993; 0321, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 153/00-GAB/IPEM,

RESOLVE:

Nomear Dinaldo Pereira de Trindade, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/DAF, Código F6I-1, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3574 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0048, de 23 de dezembro de 1992; 0071, de 26 de maio de 1993; 0321, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 153/00-GAB/IPEM,

RESOLVE:

Nomear José Maria Silva Farias, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/DDT, Código F6I-1, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3575 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e "ex vi" do disposto nos arts. 106, inciso II, 109 e 110, da Lei nº 6652, de 31 de maio de 1979, tendo em vista o julgamento da Representação nº 016/97, e considerando os termos do Ofício nº 418/00-Sec. do Tribunal Pleno e o teor do Ofício nº 595/00-PROG,

RESOLVE:

Demitir, "ex officio", a partir desta data, do quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado, o Cap PM Dentista Edson Fernandes de Sousa, com perda do posto e da patente, com efeitos previstos no art. 109, da Lei nº 6652/79, em razão de decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, proferida no julgamento da Representação nº 016/97, transitada em julgado.

Macapá, 26 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3576 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0471/2000,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 2928, de 11/11/99, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2172, de 11/11/99, que instituiu a Gerência do Projeto "Apoio à Implantação do Orçamento Participativo", da Agência de Promoção da Cidadania.

Macapá, 26 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3577 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0471/2000,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 2929, de 11/11/99, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2172, de 11/11/99, que nomeou Jean Cláudio Santos Fonseca para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Apoio à Implantação do Orçamento Participativo", da Agência de Promoção da Cidadania.

Macapá, 26 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3578 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0471/2000,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 2930, de 11/11/99, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2172, de 11/11/99, que nomeou Kenzo Jucá Ferreira para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Projeto "Apoio à Implantação do Orçamento Participativo", da Agência de Promoção da Cidadania.

Macapá, 26 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3579 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0471/2000,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 2931, de 11/11/99, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2172, de 11/11/99, que nomeou Antonio Denis Costa Milhomem dos Santos para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Apoio à Implantação de Orçamento Participativo", da Agência de Promoção da Cidadania.

Macapá, 26 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3580 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0471/2000,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 2719, de 25/10/99, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2163, de 27/10/99, que nomeou Adenilde Socorro Dias Lacerda Lobato para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Apoio à Implantação do Orçamento Participativo", da Agência de Promoção da Cidadania.

Macapá, 26 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3581 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0471/2000,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 2720, de 25/10/99, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2163, de 27/10/99, que nomeou Elizete Pinto Panteja para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Apoio à Implantação do Orçamento Participativo", da Agência de Promoção da Cidadania.

Macapá, 26 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3582 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0471/2000,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 2721, de 25/10/99, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2163, de 27/10/99, que nomeou Maria Ascensão Marcelino Tavares para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Apoio à Implantação do Orçamento Participativo", da Agência de Promoção da Cidadania.

Macapá, 26 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3583 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 1876, de 08/06/00, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2315, de 09/06/00, que criou a Gerência do Projeto "Primeiro Emprego Jovem", do Gabinete Civil.

Macapá, 26 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3584 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 1878, de 09/06/00, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2315, de 09/06/00, que nomeou Emanuel de Jesus dos Santos Oliveira para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Primeiro Emprego Jovem", do Gabinete Civil.

Macapá, 26 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3585 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 2016, de 16/06/00, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2320, de 16/06/00, que nomeou José Freires Negreiros para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Primeiro Emprego Jovem", do Gabinete Civil.

Macapá, 26 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3586 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 2030, de 21/06/00, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2323, de 21/06/00, que nomeou Oscar Costa da Silva Filho para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Primeiro Emprego Jovem", do Gabinete Civil.

Macapá, 26 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3587 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 2640, de 09/08/00, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2358, de 10/08/00, que nomeou José Carlos Mimoso Freire para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Primeiro Emprego Jovem", do Gabinete Civil.

Macapá, 26 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3588 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 678/GAB/ADAP,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 0555, de 03/02/00, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2231, de 07/02/00, que instituiu a Gerência do Projeto "Captação de Recursos junto ao Banco Mundial", da Agência de Desenvolvimento do Amapá.

Macapá, 26 de dezembro de 2000



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

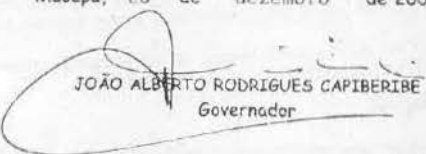
DECRETO Nº 3589 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 678/GAB/ADAP,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 0556, de 03/02/00, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2231, de 07/02/00, que nomeou Mário de Jesus Lucien, para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Captação de Recursos junto ao Banco Mundial", da Agência de Desenvolvimento do Amapá.

Macapá, 26 de dezembro de 2000



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

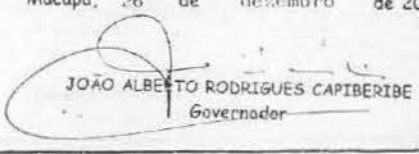
DECRETO Nº 3590 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 678/GAB/ADAP,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 0557, de 03/02/00, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2231, de 07/02/00, que nomeou Hidelberto Conceição do Carmo Pinto, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Captação de Recursos junto ao Banco Mundial", da Agência de Desenvolvimento do Amapá.

Macapá, 26 de dezembro de 2000



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3591 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Processo nº 2000/15557,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0760, de 29 de março de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0800, de 30 de março de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

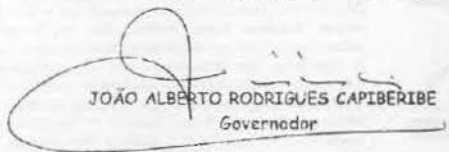
"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear Hélio dos Santos Silva, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Contador, Subgrupo NS, Padrão 05, Grupo Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá."

Macapá, 26 de dezembro de 2000



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

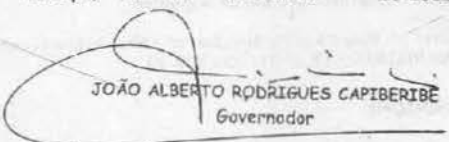
DECRETO Nº 3592 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Processo nº 28770.02814/99-SESA,

RESOLVE:

Aplicar pena de DEMISSÃO ao servidor Jose Augusto Bastos Acácio, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Subgrupo NS, Padrão 05, Grupo Administrativo, Cadastro nº 419982, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, na forma estabelecida no artigo 142, inciso III, c/c o artigo 147, inciso II, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 26 de dezembro de 2000



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3593 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Processo nº 28770.02814/99-SESA,

RESOLVE:

Aplicar pena de DEMISSÃO à servidora Diana Auzier Batista, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Subgrupo NS, Padrão 05, Grupo Administrativo, Cadastro nº 401080, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, na forma estabelecida no artigo 142, inciso III, c/c o artigo 147, inciso II, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 26 de dezembro de 2000



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

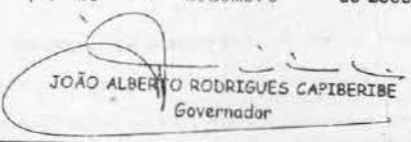
DECRETO Nº 3594 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Processo nº 28770.02814/99-SESA,

RESOLVE:

Aplicar pena de DEMISSÃO à servidora Valena Ivana de Alencar Melo, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Subgrupo NS, Padrão 05, Grupo Administrativo, Cadastro nº 397300, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, na forma estabelecida no artigo 142, inciso III, c/c o artigo 147, inciso II, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 26 de dezembro de 2000



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3595 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA NÃO EDIFICANTE CONSTITUTIVA DO COMPLEXO FORTALEZA DE SÃO JOSÉ DE MACAPÁ".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, com a letra "k" do artigo 5º, do Decreto - Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO a Certidão de tombamento da Fortaleza de São José de Macapá emitida pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em 02 de julho de 1978;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2028, de 26 novembro de 1993, publicado no DOE de 29.11.93, que delimita a área de entorno da Fortaleza de São José de Macapá e nas quais estão localizados imóveis, conforme levantamento com respectivos Memoriais Descritivos, procedido pela Comissão instituída pelo Decreto nº 2219, de 05 de setembro de 1999, constantes do processo nº 288.000.001303/99;

CONSIDERANDO que na área não edificante é vedado qualquer tipo de construção, admitida somente a implantação de tratamento paisagístico;

CONSIDERANDO o propósito do Estado, em colaboração de entidades oficiais com vista a proteção do Monumento Histórico da Fortaleza de São José de Macapá, implantar projeto urbanístico adequado ao permitido em área de tal natureza;

CONSIDERANDO que para viabilizar a obra de urbanização de entorno da Fortaleza de São José de Macapá, se faz necessário a desapropriação de imóveis localizados na área não edificante do entorno;

CONSIDERANDO que pelo Art. 344 da Constituição do Estado, a Fortaleza de São José de Macapá é patrimônio histórico protegido pelo Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis localizados na área não edificante, constitutiva do complexo da Fortaleza de São José de Macapá, no Município de Macapá descrita no inciso I do Art. 1º, do Decreto nº 2028, de 26 de novembro de 1993, publicado no Diário Oficial de 29.11.93, que delimita o entorno deste Monumento Histórico.

Parágrafo único - Na área prevista neste artigo o Estado implantará projeto urbanístico dentro dos parâmetros recomendados pelo Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional.

Art. 2º - Os imóveis objeto da presente Declaração de Utilidade Pública para fins de Desapropriação são as seguintes:

Imóvel 1 - Rua Cândido Mendes, nº 1591, indicado como pertencente a GUIOMAR DIAS NEGRÃO CPF nº 041.726.832-49.

DESCRIÇÃO:

- Imóvel situado no alinhamento frontal do terreno, sem recuo laterais;
- Apresenta estrutura em concreto, paredes em alvenaria, cobertura em telha de fibrocimento, marquise em concreto;
- Revestimento externo da fachada em reboco liso pintado;
- Portas de enrolar.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

- Limita-se ao Norte com o imóvel localizado na Rua Cândido Mendes, nº 1574; à Leste com o imóvel localizado na Av. Coaracy Nunes, nº 4; ao Sul com o imóvel localizado na Rua Cândido Mendes, nº 1609 e à Oeste a Rua Cândido Mendes.

Imóvel 2 - Rua Cândido Mendes, nº 1574, indicado como pertencente ao espólio ANTONIO FERREIRA COUTINHO CPF nº 004.667.352-00.

DESCRIÇÃO:

- Imóvel situado no alinhamento frontal do terreno de esquina, sem recuo laterais;
- apresenta estrutura em concreto, paredes em alvenaria, cobertura em telha de fibrocimento, com paralela na parte superior com letreiro pintado;
- Revestimento externo das fachadas em reboco liso pintado;
- Portas de enrolar.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

- Limita-se ao Norte com Av. Coaracy Nunes; à Leste com o imóvel localizado na Rua Cândido Mendes, nº 4; ao Sul com o imóvel localizado na Rua Cândido Mendes, nº 1591 e à Oeste com a Rua Cândido Mendes.

Imóvel 3 - Av. Coaracy Nunes, nº 07, indicado como pertencente a JOSÉ EMILIO HOUAT, CPF nº 122.321.142-87

DESCRIÇÃO:

- Imóvel situado no alinhamento frontal do terreno, sem recuos laterais;
- Apresenta estrutura em concreto, paredes em alvenaria, cobertura em telha de fibrocimento, marquise em concreto;
- Revestimento externo da fachada em reboco liso pintado;
- Portas de enrolar.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

- Limita-se ao Norte com a Av. Coaracy Nunes; à Leste com o imóvel localizado na Av. Coaracy Nunes, nº 7; ao Sul com o imóvel localizado na Rua Cândido Mendes, nº 1609 e à Oeste com os imóveis localizados na Rua Cândido Mendes, nºs. 1591 e 1574.

Imóvel 4 - Av. Coaracy Nunes, 07, indicado como pertencente a ROBERVAL SOUZA DE AZEVEDO PICAÇO, CPF nº 044.327.702-87.

DESCRIÇÃO:

- Imóvel situado no alinhamento frontal do terreno, sem recuo laterais;
- Apresenta estrutura em concreto, paredes em alvenaria, cobertura em telha de fibrocimento, marquise em concreto;
- Revestimento interno da fachada em reboco liso pintado;
- Anexo em alvenaria, com cobertura mista em telha de fibrocimento e de barro;
- Porta de enrolar.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

- Limita-se ao Norte com Av. Coaracy Nunes; à Leste com o imóvel localizado na Av. Coaracy Nunes, nº 5; ao Sul com o imóvel na Rua Cândido Mendes, nº 1609 e à Oeste com o imóvel localizado na Av. Coaracy Nunes, nº 07.

Imóvel 5 - Av. Coaracy Nunes, nº 05, indicado como pertencente a TEÓFILO DOMINGOS TEIXEIRA, CPF nº 030.313.308-34.

DESCRIÇÃO:

- Imóvel situado no centro do terreno, com recuo frontal, laterais e de fundos;
- Apresenta paredes e estrutura de madeira, com cobertura em telha de fibrocimento.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

- Limita-se ao Norte com a Av. Coaracy Nunes; à Leste com a Estação de Esgoto nº 3 da CAESA; ao Sul com a área da antiga Estrada Coberta pertencente à Fortaleza de São José de Macapá e à Oeste com o imóvel localizado na Rua Cândido Mendes, nº 1609 e Av. Coaracy Nunes, nº 7.

Art. 3º - A Secretaria de Estado da Infra-Estrutura e a Procuradoria Geral do Estado providenciarão os atos necessários à fiel execução e cumprimento do presente Decreto em caráter de urgência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 27 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Secretarias de Estado

Fazenda

EXTRATO DE TERMO DE TRANSIGÊNCIA

PARTES: Secretaria de Estado da Fazenda e Firma Hot Line Engenharia e Comércio Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 269, III do CPC e arts. 940, 1025 e 1030 do CCB

OBJETO: Pagamento das despesas relativas a construção da Rede de distribuição de energia elétrica no loteamento da área do Briga e fornecimento e instalação de uma subestação de 15KVA na Secretaria de Obras do Estado da Saúde, conforme Notas Fiscais 000018, 000042.

VALOR ACORDADO: R\$ 130.293,37 (Cento e trinta mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2000

Termo firmado por Cláudio Pinho Santana e Coracy da Silva Fonseca.

Macapá, 15 de dezembro de 2000
Escritório Detrap, Palácio da Justiça Araujo
Assessor Jurídico/SEFAZ

Infra-Estrutura

TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONVÊNIO N.º
200-98-SEINF

O Secretário de Estado da Infra-Estrutura-SEINF/GEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 2042 de 13-07-95, tendo em vista o decurso de prazo do Convênio em epígrafe, celebrado entre o Estado do Amapá, representado pelo Sr. Secretário de Estado da Infra-Estrutura, como CONVENIENTE e o Conselho Comunitário do Baileque, na pessoa de seu representante legal, como CONVENIADA, acordado como objeto a Construção do Centro

Comunitário da Colônia de Pescadores Z-5/Baileque, no município de Macapá - AP, no valor de R\$-16.097,96 (Dezesseis Mil, Noventa e Sete Reais, e Noventa e Seis Centavos), TORNA RESCINDIDO ADMINISTRATIVAMENTE o citado Convênio, em razão do decurso de prazo do mesmo, ocorrido em 15 de Dezembro de 2000, sem registro de repasse das parcelas monetárias, consequentemente, sem a deliberação do objeto, determinando o cancelamento dos demais documentos gerados pelo mesmo, até final termo e arquivamento do presente.

Macapá (AP), 21 de Dezembro de 2000.

Eng.º Cristiano Amorim de Araújo
Secr. de Estado da Infra-Estrutura

Órgãos Autônomos

Detrap

Justificativa nº 021 / 2000-DETRAP

Ratifica na forma do Art. 65
da Lei nº 8.666/93.
Em 18 / 12 / 2000

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral

Processo nº: 6.0003057-2000

Assunto: Equilíbrio Econômico-Financeiro de Contratos celebrados com o DETRAP
Objetos dos Contratos: Obras e Serviços de Terraplenagem e Pavimentação

Justificamos a adoção de procedimentos administrativos visando definir normas para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos, cujos objetivos referem-se à

obras e serviços de terraplenagem e pavimentação, no âmbito do DETRAP, conforme segue:

O DETRAP vem contratando obras e serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica junto à empresas locais, e têm-se deparado com problemas derivados do desequilíbrio econômico-financeiro de contratos, em função dos seguintes aspectos:

1) As constantes modificações de preços de derivados asfálticos, como é o caso de produtos asfálticos, onde, de acordo com a política nacional de controle desses preços, existe variação substancial de seu valor em períodos curtos, e com grande frequência.

2) A defasagem de preços unitários dos demais serviços, em função do tempo prolongado de execução de algumas obras (acima de 12 meses) e da acumulação de aumentos de combustível (óleo diesel) e de pessoal, ocasionando perdas nos contratos, visto que os serviços são mecanizados e o insumo "combustível" e "pessoal" representa significativa parcela do custo da obra/máquina, base dos orçamentos de serviços de terraplenagem e pavimentação.

Relativo ao Item 1), Justificamos:
As variações de preços ocorridas nos derivados de petróleo são consequência do mercado internacional do produto, altamente cartelizado, pouco tendo a ver com a defasagem monetária do Real. Este fato impede, obviamente, que seja feita previsão de comportamento dos preços no mercado interno.

Entretanto, ao contratar obras de pavimentação, as empresas fornecem seus preços de produtos asfálticos ao DETRAP, com base nos preços de mercado vigentes, mas sem ter a certeza de que os mesmos seguirão a política interna nacional de preços dos demais serviços e insumos necessários à obra, durante o decorrer do período contratual, exatamente em função de que as variações dos preços são definidas pelo mercado internacional, pela flutuação dos índices das bolsas de valores mundiais, pelos conflitos nas regiões produtoras ou circunvizinhas, e até por mudanças políticas em países importantes.

A experiência tem demonstrado que, em praticamente todos os contratos, a variação dos preços dos insumos asfálticos constantes dos orçamentos é acentuada, desproporcional em relação à variação dos demais insumos e serviços, causando o desequilíbrio econômico-financeiro desses contratos, e trazendo problemas na execução da obra, e até prejuízos reais ao contratado, pois esses materiais respondem por substancial parcela do valor global dos contratos.

Relativo ao Item 2), Justificamos:
Em parte de nossas obras de pavimentação e terraplenagem, contratadas em função da sazonalidade de nosso clima, onde 60 meses/ano é impraticável a execução de serviços dessa natureza, com a qualidade exigida, os contratos em geral atingem mais de 12 meses, indo a 18, 24, ou mais meses, visto as paralisações necessárias, ou a diminuição do ritmo das obras levando o DETRAP a proceder aditivos de prazos aos contratos, exatamente para efeito de definição do prazo da obra. O DETRAP não leva essa sazonalidade em consideração.

Ocorre que os serviços a executar são mecanizados, com equipamentos que custam entre R\$ 100.000,00 e R\$ 250.000,00, onde o custo operacional está baseado fortemente nos custos de combustível e operador (pessoal), assim como em insumos que elevam-se de forma desproporcional em relação aos demais preços de mercado, como é o caso do "cimento portland" usado em obras de pavimentação, como componente essencial da massa asfáltica, com o passar do tempo, a acumulação dos aumentos de salários, combustíveis, insumos, etc. leva ao desequilíbrio do pacto inicial.

O DETRAP não tem previsto qualquer instrumento em seus contratos, que possibilite objetivamente restabelecer as condições

financeiras originais do contrato, o que traz ônus ao desenvolver da obra;

Visando proteger o equilíbrio contratual, cabe ao DETRAP estabelecer formas objetivas de atualizar, dentro dos próprios contratos, em vigor e futuros, os preços dos produtos asfálticos, assim como do valor global do contrato, esta é a conclusão do Parecer 007/2000 - Assessoria Jurídica do DETRAP, cuja redação consta, na íntegra, do processo 6.0003057/00-DETRAP.

1) Relativo a forma de atualização dos preços dos produtos asfálticos, esta será a de usar os índices de aumento dos preços oficiais, através de cotação junto à Petrobras Distribuidora S.A., e aplica-los nos preços originais dos produtos asfálticos do contrato, a cada medição da obra. Na prática, isso significa que, a cada medição efetuada, o DETRAP apropriará o percentual de variação dos preços de produtos asfálticos havido entre o mês de início da obra e os meses das medições, e aplicará este percentual sobre os preços unitários oferecidos, para os mesmos produtos, na proposta da contratada, atualizando os preços unitários para os níveis vigentes no mercado, mas preservando a diferença percentual, se houver, entre os preços do DETRAP e da contratada, relativa aos meses de início da obra e o das medições.

Este critério será adotado nos contratos em vigor e futuros. Nos atuais, através de Termos Aditivos, nos futuros, fazendo constar a condição nos editais e minutas de contratos.

2) Quanto à preservação do valor global contratual, em função do tempo decorrido para realização da obra, tais contratos sofrerão atualização, após cada 01 ano de vigência, com base em índices de preços da construção divulgados pela Fundação Getúlio Vargas, que representa a variação média dos preços desses serviços, no período definido.

Esse critério será adotado apenas nos futuros contratos a serem celebrados pelo DETRAP.

Relativo a esses critérios de atualização dos preços, deve ser acrescentado que o valor adicional, relativo à atualização dos preços, será apropriado, medido e pago em separado, não configurando alteração do valor contratual dos contratos, conforme preceito do § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Para os fins previstos nessa Justificativa, o DETRAP fixará Portaria, instituindo as normas administrativas necessárias.

Em 18 / 12 / 2000.

Núcleo Setorial de Planejamento
DETRAP

Autarquias Estaduais

IPEM

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 001/00 - IPEM/AP

INSTRUMENTO/PARTE: INSTITUTO DE PESOS MEDIDAS DO AMAPÁ, COMO ADITANTE, E A EMPRESA RIMA - EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, COMO ADITADO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as parte identificadas no pórtico original declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alterada a seguinte redação, mantida as demais aqui não referida na forma em que se encontram redigidas e que neste ato e ocasião ratificadas para os fins direitos

DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO terá vigência em 06 (seis) meses a contar de 03 de julho à 03 de janeiro de 2001.

SIGNATÁRIO: RIMA - EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2000.

Macapá, 03 de julho de 2000.

UIELMA CARDOSO DA SILVA NERY
DIRETORA GERAL INTERINA
IPEM/AP

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 002/00 - IPEM/AP

INSTRUMENTO/PARTE: INSTITUTO DE PESOS MEDIDAS DO AMAPÁ, COMO ADITANTE, E A EMPRESA PALMARES PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS, COMO ADITADO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as parte identificadas no pórtico original declaram, aceitam e

ajustam que o instrumento acima identificado tem alterada a seguinte redação, mantida as demais aqui não referida na forma em que se encontram redigidas e que neste ato e ocasião ratificadas para os fins direitos.

DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO terá vigência em 06 (seis) meses a contar de 03 de julho à 03 de janeiro de 2001.

SIGNATÁRIO: PALMARES PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2000.

Macapá, 03 de julho de 2000.

UIELMA CARDOSO DA SILVA NERY
DIRETORA GERAL INTERINA
IPEM/AP

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/00 - IPEM/AP

INSTRUMENTO/PARTE: INSTITUTO DE PESOS MEDIDAS DO AMAPÁ, COMO ADITANTE, E O SR. BENEDITO EMERSON PEREIRA DA SILVA, COMO ADITADO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as parte identificadas no pórtico original declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alterada a seguinte redação, mantida as demais aqui não referida na forma em que se encontram redigidas e que neste ato e ocasião ratificadas para os fins direitos.

DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO terá vigência em 06 (seis) meses a contar de 03 de julho à 03 de janeiro de 2001.

SIGNATÁRIO: SR. BENEDITO EMERSON PEREIRA DA SILVA.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2000.

Macapá, 03 de julho de 2000.

UIELMA CARDOSO DA SILVA NERY
DIRETORA GERAL INTERINA
IPEM/AP

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/00 - IPEM/AP

INSTRUMENTO/PARTE: INSTITUTO DE PESOS MEDIDAS DO AMAPÁ, COMO ADITANTE, E O SR. WALLACE DOUGLAS SILVA MAGALHÃES, COMO ADITADO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as parte identificadas no pórtico original declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alterada a seguinte redação, mantida as demais aqui não referida na forma em que se encontram redigidas e que neste ato e ocasião ratificadas para os fins direitos.

DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO terá vigência em 06 (seis) meses a contar de 03 de julho à 03 de janeiro de 2001.

SIGNATÁRIO: SR. WALLACE DOUGLAS SILVA MAGALHÃES.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2000.

Macapá, 03 de julho de 2000.

UIELMA CARDOSO DA SILVA NERY
DIRETORA GERAL INTERINA
IPEM/AP

JUSTIFICATIVA Nº 003 - GAB/ IPEM-AP
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
UNIDADE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADO: RIMA - EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA

VALOR: R\$ 2.967,04 - (MENSAL)
OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DO PRÉDIO DO IPEM
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

RATIFICO
EM 20 / 06 / 00

UIELMA CARDOSO DA SILVA NERY
Presidente do IPEM/AP em exercício

Senhor Diretor-Presidente

Submeto a Vossa Senhoria a presente justificativa para efeito de autorização e ratificação do valor e interessado supracitados, com o objetivo da contratação dos serviços de vigilância, cuja ação se encontra amparada no Parecer 001/ASSEJUR, tendo em vista ao Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos e Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21.06.93, com redação dada pela Lei 8.883 de 08.06.94.

A justificativa se faz necessária tendo em vista que o IPEM/AP está em sua fase inicial de funcionamento e apesar do Órgão ser um Autarquia Estadual, não foi contemplado com a última reforma administrativa, bem como de não haver a previsão orçamentária do Órgão para o exercício do ano em curso, em virtude de que a atual Lei que criou o IPEM/AP sofrerá modificação para se adequar as normas do INMETRO.

Faço o expêndio, e devido o IPEM/AP, estar em funcionamento precariamente e a necessidade de urgência da contratação de vigilantes para a guarda do prédio e dos materiais e equipamentos em que há no local, que não podem ficar a mercê de vândalos, é imperiosa a contratação direta. Há também de se levar em consideração que tais circunstâncias, tem-se obedecido ao princípio do menor preço entre as coletâneas feitas na praça.

Pelas razões acima expostas e em cumprimento dos ditames legais é que submetemos esta justificativa a apreciação de Vossa Senhoria, alertando para o cumprimento do artigo 26 da lei em epígrafe.

Macapá - Ap, 20/06/2000

Raimundo Nonato Pinheiro Costa
Diretor Técnico Operacional IPEM-AP

JUSTIFICATIVA Nº 004 - GAB/ IPEM-AP
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
UNIDADE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADO: PALMARES PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS
VALOR: R\$ 1.291,91 - (MENSAL)
OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, MAIS MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O PRÉDIO DO IPEM
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

RATIFICO
EM 20 / 06 / 00

UIELMA CARDOSO DA SILVA NERY
Presidente do IPEM/AP em exercício

Senhor Diretor-Presidente

Submeto a Vossa Senhoria a presente justificativa para efeito de autorização e ratificação do valor e interessado supracitados, com o objetivo da prorrogação do contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação com o fornecimento de materiais de limpeza para o prédio do IPEM/AP, cuja ação se encontra amparada no Parecer nº 002/ASSEJUR, em virtude do Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos e do Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21.06.93, com redação dada pela Lei 8.883 de 08.06.94.

A justificativa se faz necessária tendo em vista que o IPEM/AP está em sua fase inicial de funcionamento e apesar do Órgão ser uma Autarquia Estadual, não foi contemplado com a última reforma administrativa, bem como de não haver a previsão orçamentária do Órgão para o exercício do ano em curso, em virtude de que a atual Lei que criou o IPEM/AP sofrerá modificação para se adequar as normas do INMETRO.

Faço o expêndio, e devido o IPEM/AP, estar em funcionamento precariamente e a necessidade de urgência da contratação de serviços de limpeza e conservação com o fornecimento de materiais de limpeza para o prédio do IPEM/AP. Há também de se levar em consideração que tais circunstâncias, tem-se obedecido ao princípio do menor preço entre as coletâneas feitas na praça.

Pelas razões acima expostas e em cumprimento dos ditames legais é que submetemos esta justificativa a apreciação de Vossa Senhoria, alertando

para o cumprimento do artigo 26 da lei em epígrafe.
Macapá - Ap, 20/06/2000

Raimundo Nonato Pinheiro Costa
Diretor Técnico Operacional do IPAM/AP

JUSTIFICATIVA Nº 005-GAB/IPAM-AP

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
UNIDADE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADO: Sr. BENEDITO EMERSON PEREIRA DA SILVA
VALOR: R\$ 1.800,00 - (MENSAL)
OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA O IPAM/AP
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

RATIFICO

EM 20/06/00

UDIELMA CARDOSO DA SILVA NERY
Presidente do IPAM/AP em exercício

Senhor Diretor-Presidente

Submeto a Vossa Senhoria a presente justificativa para efeito de autorização e ratificação do valor e interessado supracitados, com o objetivo da contratação dos serviços de vigilância, cuja ação se encontra amparada no Parecer 003/ASSEJUR, tendo em vista ao Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos e Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21.06.93, com redação dada pela Lei 8.883 de 08.06.94.

A justificação se faz necessária tendo em vista que o IPAM/AP está em sua fase inicial de funcionamento e apesar do Órgão ser um Autarquia Estadual, não foi contemplado com a última reforma administrativa, bem como de não haver a previsão orçamentária do Órgão para o exercício do ano em curso, em virtude de que a atual Lei que criou o IPAM/AP sofrerá modificação para se adequar as normas do INMETRO.

Faço o expendido, e devido o IPAM/AP, estar em funcionamento precariamente e a necessidade de urgência da prorrogação do contrato de fornecimento de veículo, motorista e combustível para atendimento de pessoal e cargas de interesse do Instituto.

Pelas razões acima expostas e em cumprimento dos ditames legais e que submetemos esta justificativa a apreciação de Vossa Senhoria, alertando para o cumprimento do artigo 26 da lei em epígrafe.

Macapá - Ap, 20/06/2000

Raimundo Nonato Pinheiro Costa
Diretor Técnico Operacional do IPAM/AP

JUSTIFICATIVA Nº 006-GAB/IPAM-AP

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
UNIDADE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADO: Sr. WALLACE DOUGLAS SILVA MAGALHÃES
VALOR: R\$ 1.800,00 - (MENSAL)
OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA O IPAM/AP
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

RATIFICO

EM 20/06/00

UDIELMA CARDOSO DA SILVA NERY
Presidente do IPAM/AP em exercício

Senhor Diretor-Presidente

Submeto a Vossa Senhoria a presente justificativa para efeito de autorização e ratificação do valor e interessado supracitados, com o objetivo da contratação dos serviços de vigilância, cuja ação se encontra amparada no Parecer 005/ASSEJUR, tendo em vista ao Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos e Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21.06.93, com redação dada pela Lei 8.883 de 08.06.94.

A justificação se faz necessária tendo em vista que o IPAM/AP está em sua fase inicial de funcionamento e apesar do Órgão ser um Autarquia Estadual, não foi contemplado com a última reforma

administrativa, bem como de não haver a previsão orçamentária do Órgão para o exercício do ano em curso, em virtude de que a atual Lei que criou o IPAM/AP sofrerá modificação para se adequar as normas do INMETRO.

Faço o expendido, e devido o IPAM/AP, estar em funcionamento precariamente e a necessidade de urgência da prorrogação do contrato de fornecimento de veículo, motorista e combustível para atendimento de pessoal e cargas de interesse do Instituto.

Pelas razões acima expostas e em cumprimento dos ditames legais e que submetemos esta justificativa a apreciação de Vossa Senhoria, alertando para o cumprimento do artigo 26 da lei em epígrafe.

Macapá - Ap, 20/06/2000

Raimundo Nonato Pinheiro Costa
Diretor Técnico Operacional do IPAM/AP

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ERRATA

No 1º TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, firmado entre o IPAM/AP e as Estagiárias ELIANNE DE OLIVEIRA DA COSTA, ELIONAI LOBO DE QUEIROZ E ROSANA MARIA DE SOUZA LOPES,

ONDE SE LÊ:

- 60 (SESENTA) dias,

LEIA-SE:

- 90 (NOVENTA) dias.

Macapá, 21 de Dezembro de 2000.

UDIELMA CARDOSO DA SILVA NERY
Diretora Administrativa Financeira
IPAM/AP

IEPA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2000, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ-IEPA, E ANA PAULA PEREIRA DUARTE, PARA FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e nos melhores termos de direito, as partes no fim assinado, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado, tem alteradas suas CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas e portanto neste ato e ocasiões ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO - As despesas com a execução deste contrato, são oriundas da fonte 007, elemento de despesa nº 349036, projeto atividade 19.122.0014-2.849, sendo empenhado, no presente exercício, inicialmente o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme nota de empenho nº 2000NE03120 emitida em 07/12/2000, o restante, posteriormente será empenhado no decorrer desta vigência independente de termo aditivo, sendo os valores liberados de acordo com plano de aplicação e cronograma de desembolso, que fazem parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA - fica o presente Contrato prorrogado pelo período de 03/12/2000 a 03/05/2001

O presente TERMO ADITIVO, encontra fundamentação legal no Art. 65, I da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E por estarem justas e concordadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 03 de dezembro de 2000.

ALAN CAVALCANTI DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2000, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ-IEPA, E DANIELA SMITH BRITO, PARA FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e nos melhores termos de direito, as partes no fim assinado, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado, tem alteradas suas CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas e portanto neste ato e ocasiões ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO - As despesas com a execução deste contrato, são oriundas da fonte 007, elemento de despesa nº 349036, projeto atividade 19.122.0014-2.849, sendo empenhado, no presente exercício, inicialmente o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme nota de empenho nº 2000NE03124 emitida em 07/12/2000, o restante, posteriormente será empenhado no decorrer desta vigência independente de termo aditivo, sendo os valores liberados de acordo com plano de aplicação e cronograma de desembolso, que fazem parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA - fica o presente Contrato prorrogado pelo período de 03/12/2000 a 03/05/2001

O presente TERMO ADITIVO, encontra fundamentação legal no Art. 65, I da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E por estarem justas e concordadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 03 de dezembro de 2000.

ALAN CAVALCANTI DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIA Nº 642/2000

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16, XXXII, do Regimento Interno do Tribunal e, tendo em vista o contido no PA nº 197/2000-Classe IV, protocolo nº 5234/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Juizes de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá abaixo relacionados, para atuar nas Zonas Eleitorais em caráter de substituição, no período de 20.12.2000 a 31.01.2001, por motivo de recesso forense e férias coletivas dos titulares:

ZE	MUNICÍPIO	JUIZ
1ª e 3ª	Amapá e Calçoene	Dr. Normandes Antônio de Sousa
2ª	Macapá	Dr. Reginaldo Gomes de Andrade
4ª	Oiapiguan	Dr. Eduardo Navarro Machado
5ª	Marabá	Dr. Paulo César de Vaz Medeiros
6ª	Santana	Dr. Samuel Rubem Zaldin Uchôa
7ª	Laranjal do Jari	Dr. Nilton Bisquini Filho
8ª e 9ª	Tartarugalzinho e Ferreira Gomes	Dr. Thina Luiza D'Almeida Gomes dos Santos Souza
10ª	Macapá	Dr. Adão Joel Gomes de Carvalho
11ª	Serra do Navio	Dr. Lúcia Cristina de Vasconcelos Ramos Gomes

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 18 de dezembro de 2000.

DEAL EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

PORTARIAS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16 do Regimento Interno,

RESOLVE:

N.º 640/2000. Conceder férias regulamentares à servidora MARLI DE FÁTIMA ANDRADE, Diretora-Geral da Secretaria deste Tribunal, referente ao exercício de 2000, a serem usufruídas nos intervalos de 08 a 17.01.2001 e 02 a 21.07.2001.

N.º 641/2000. Autorizar a transferência de desfrute do 1º decêndio das férias concedidas ao servidor JURACI INGLÊS DE MORAIS, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal desta Corte, do período constante na Portaria n.º 580/2000-TRE/AP, publicada no D.O.E. n.º 2429, de 27.11.2000, para o intervalo de 12 a 21.02.2001.

N.º 642/2000. Art. 1º Oficializar o deslocamento dos servidores MÁRIO CÉLIO FERREIRA DE AQUINO e JOÃO MELLO DE OLIVEIRA, ambos requisitados para a 10ª Zona Eleitoral, até os Municípios de Itauba e Cutias-AP, no dia 07.12.2000, com a finalidade de efetuar diligências quanto a prestação de contas dos candidatos desses Municípios e convocá-los para a solenidade de diplomação dos eleitos. Art. 2º Conceder, nos termos do art. 2º da Resolução TSE nº 20.251/98, aos servidores nominados no artigo anterior, ½ (meia) diária, destinada a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.

DES. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

PORTARIAS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 154, de 24 de abril de 1997.

RESOLVE:

N.º 040/2000. Oficializar a Licença para Tratamento de Saúde usufruída pela servidora NÁDIA MARIA MORAES BORGES, ocupante da Função Comissionada de Chefe da Seção de Material e Patrimônio, no período de 13 a 24.11.2000, nos termos dos arts. 202 e 203 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

N.º 041/2000. Oficializar a Licença para Tratamento de Saúde usufruída pelo servidor ORLANDO DE CARVALHO RIBEIRO JÚNIOR, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, no período de 24.11 a 08.12.2000, nos termos dos arts. 202 e 203 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

N.º 042/2000. Conceder Licença à Adoante, prevista no art. 210 da Lei n.º 8.112, de 11.12.90, à servidora LEONICE BORGES MELO, Analista Judiciária do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupante da Função Comissionada de Chefe da Seção de Taquigrafia, no período de 08.01 a 06.02.2001.

Bela. MARLENE RAIMUNDA ANDRADE
DIRETORA-GERAL

PORTARIAS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16 do Regimento Interno,

RESOLVE:

N.º 644/2000. Art. 1º Oficializar o deslocamento dos Srs. Dr.ª STELLA SIMONE RAMOS PEREIRA, Juíza Eleitoral da 10ª Zona, Dr.ª JOSÉ LUCIANO DE ASSIS, Presidente da 10ª Junta Eleitoral, servidores RINALDO SOARES DE FARIAS, respondendo pela Chefia do Cartório Eleitoral, e DILMA CÉLIA DE OLIVEIRA PIMENTA, Chefe do Cartório da 2ª Zona, até os Municípios de Itauba e Cutias-AP, nos dias 12 e 14.12.2000, em companhia do servidor FRANCISCO AUGUSTO ROCHA, Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal desta Corte, na condução de veículo, com a finalidade de participar da solenidade de Diplomação do Prefeito, Vereadores e seus respectivos suplentes.

Art. 2º Conceder, nos termos do art. 2º da Resolução TSE n.º 20.251/98, aos nominados no artigo anterior, 01 (uma) diária, destinada a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.

N.º 645/2000. Art. 1º Oficializar o deslocamento do servidor MÁRIO CÉLIO FERREIRA DE AQUINO, Técnico em Contabilidade do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Macapá, até os Municípios de Itauba e Cutias-AP, no período de 11 a 14.12.2000, em companhia do servidor JOÃO MELLO DE OLIVEIRA, Motorista, ambos à disposição desta Corte, na condução de veículo, com a finalidade de participar da solenidade de Diplomação do Prefeito, Vereadores e seus respectivos suplentes.

Art. 2º Conceder, nos termos do art. 2º da Resolução TSE n.º 20.251/98, aos servidores nominados no artigo anterior, 02 (duas) diárias, destinadas a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.

N.º 646/2000. Art. 1º Dispensar o servidor WELITHON ALVES DE MESQUITA, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, da Função Comissionada de Assistente de Gabinete, Nível FC-2, vinculada ao Gabinete da Presidência, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Controle de Partidos, Nível FC-3, vinculada à Coordenadoria de Registros Processuais e Documentação deste Tribunal.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 11 de dezembro de 2000.

Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

Tribunal de Justiça do Estado

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2000

N.º 0836/2000-GAB/PRES. - P.A.N.º 7643/2000-GAB/PRES. - DESIGNAR a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA AMANAJÁS, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotada no Juízo Especial Cível e Criminal da Comarca de Santana, para exercer a Função de Confiança de Sub-Chefe de Secretaria daquele Juízo, constante do Anexo IV da Tabela do Grupo de Atividades

de Confiança Código 200.1, Nível FC-01, do Decreto (N) n.º 0070/91, alterado pela Lei Estadual n.º 0208/95 e 426/98, nos termos do inciso II, do artigo 7º, da Lei Estadual n.º 0066, de 03/05/93, a partir de 07 de dezembro do corrente ano.

N.º 0837/2000-GAB/PRES. - P.A.N.º 6896/2000-GAB/PRES. - DESIGNAR o servidor JOSÉ GEMAQUE VALENTE DOS SANTOS, Oficial de Justiça Avaliador, para substituir, o titular do cargo em comissão de Chefe de Secretaria da Comarca de Porto Grande, no período de 02 a 31 de janeiro de 2001, nos termos do artigo 48, § 2º, da Lei Estadual n.º 0066, de 03/05/93.

N.º 0838/2000-GAB/PRES. - P.A.N.º 6890/2000-SG. - OFICIALIZAR a designação da servidora MARA MARIA FARIAS UBALARA, Digitadora do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, para substituir, a titular da Função de Confiança de Chefe da Seção de Cadastro, no período de 02 a 31 de julho de 2000, nos termos do artigo 48 e parágrafos, da Lei Estadual n.º 0066, de 03/05/93.

N.º 0839/2000-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor PAULO CÉSAR DO VALE MADEIRA, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, para responder, pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana, no período de 11 a 19 de dezembro do corrente ano, dispensando-o da designação constante na PORTARIA N.º 0734/2000-GAB/PRES., de 31/10/2000.

N.º 0840/2000-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor MARCONI MARINHO PIMENTA, Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá, no período de 12 a 19 de dezembro do corrente ano, sem prejuízo da designação constante na PORTARIA N.º 0651/2000-GAB/PRES., de 02/10/2000.

PORTARIAS DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2000

N.º 0841/2000-GAB/PRES. - DESIGNAR o servidor JOSÉ NEWTON HOLANDA, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Pessoal e Legislação, lotado no Departamento de Recursos Humanos desta Corte, para responder, cumulativamente, pela diretoria do departamento onde é lotado, a partir de 08 de dezembro do corrente ano até o retorno do titular, nos termos do art. 48 e parágrafos da Lei Estadual n.º 0066/93.

N.º 0845/2000-GAB/PRES. - P.A.N.º 8121/2000-GAB/PRES. - DESIGNAR a Doutora ELEUSA DA SILVA MUNIZ, Juíza de Direito Titular de 2ª Entrância, para exercer a função de Diretora do Fórum da Comarca de Santana, no período de 13 a 17 de dezembro do corrente ano.

PORTARIA DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2000

N.º 0846/2000-GAB/PRES. - P.A.N.º 8159/2000-GAB/PRES. - DESIGNAR o servidor LUIZ CARLOS MAIA CARDOZO, Auxiliar Judiciário, para substituir, o titular do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, no período de 02 a 31 de janeiro de 2001, nos termos do artigo 48 e parágrafos, da Lei Estadual n.º 0066, de 03/05/93.

PORTARIAS DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2000

N.º 0848/2000-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor PAULO CÉSAR DO VALE MADEIRA, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, para auxiliar na 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, no período de 18 a 19 de dezembro do corrente ano, dispensando-o da designação constante na PORTARIA N.º 0839/2000-GAB/PRES., de 11/10/2000.

N.º 0849/2000-GAB/PRES. - PRORROGAR, até o dia 19 de dezembro do corrente ano, a designação do Doutor NORMANDES ANTONIO DE SOUZA, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, para responder, pela Vara Única da Comarca de Calçoene, nos termos da PORTARIA N.º 0755/2000-GAB/PRES., de 13/11/2000.

N.º 0851/2000-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHOA, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, para responder, pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana, no período de 18 a 19 de dezembro do corrente ano.

N.º 0852/2000-GAB/PRES. - O Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 26, inciso XXII, do Regimento Interno, e Considerando que a Resolução n.º 003/2000-TJ/AP, autorizou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Dôglas Evangelista Ramos a afastar-se do seu cargo até o dia 15 de dezembro de 2000; Considerando que a Resolução n.º 005/2000-TJ/AP, convocou o Meritíssimo Juiz de Direito Raimundo Nonato Fonseca Vales, para compor a Egrégia Corte de Justiça, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Dôglas Evangelista Ramos; Considerando que o Excelentíssimo Senhor Desembargador Dôglas Evangelista Ramos somente poderá apresentar-se para o exercício de seu cargo no dia 20 de dezembro do corrente;

RESOLVE:

Prorrogar ad referendum do Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, até 19 de dezembro de 2000, a convocação do MM. Juiz de Direito Raimundo Nonato Fonseca Vales, para compor a Egrégia Corte de Justiça do Amapá, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Dôglas Evangelista Ramos.

PORTARIAS DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2000

N.º 0856/2000-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHOA, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, para responder pela Diretoria do Fórum da Comarca de Santana, no período de 20/12/2000 a 31/01/2001.

N.º 0857/2000-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor MARCONI MARINHO PIMENTA, Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, para responder pela Diretoria do Fórum da Comarca de Macapá, no período de 02/01 a 31/01/2001.

PORTARIA DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2000

N.º 0859/2000-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor MARCONI MARINHO PIMENTA, Juiz de Direito Auxiliar de 3ª

Entrância, para responder pela Diretoria do Fórum da Comarca de Macapá, no período de 22/12/2000 a 01/01/2001.

Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU REDISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 20 dia(s) do mês de DEZEMBRO do ano de 2000, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

-CONSELHO DA MAGISTRATURA

MANDADO DE SEGURANÇA(S) No. 0000396-4/2000
IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO
ADVOGADO: AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO
INFORMANTE: JUÍZO DIREITO DA COMARCA DE SERRA DO NAVIO
RELATOR(A): Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

HELENA CRISTINA QUEIROZ SIMÕES
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU REDISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 21 dia(s) do mês de DEZEMBRO do ano de 2000, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

-CONSELHO DA MAGISTRATURA

AGRAVO (Ag) No. 000516-11/2000
AGRAVANTE: C.M. FERREIRA GRADELLA
ADVOGADO: CICERO BORGES BORDALO JUNIOR
AGRAVADO: ABRASA - ASSOC. BRAS. DOS APOSENTADOS
RELATOR(A): Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

MANDADO DE SEGURANÇA(S) No. 0000397-4/2000
IMPETRANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAPÁ
ADVOGADO: EUGENIO CARLOS SANTOS FONSECA
INFORMANTE: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ
LITISC.: ESTADO DO AMAPÁ
RELATOR(A): Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS

-CONSELHO DA MAGISTRATURA

AGRAVO (Ag) No. 000513-11/2000
AGRAVANTE: ANTONIO MARCOS RODRIGUES PONTES
ADVOGADO: WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS
AGRAVADO: YERA LUCIA DA SILVA PONTES
ADVOGADO: ADELMO CAXIAS DE SOUZA
RELATOR(A): Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
OBS.: DISTRIBUÍDO ORIGINALMENTE EM 15/12/2000
RELAT. (AMT): Des. GILBERTO PINHEIRO
SECR. (AMT): CAMARA UNICA

ACAO CAUTELAR INOMINADA(ACI) No. 000011-37/2000
REQUERENTE: ASSOCIACAO MINISTERIO PUBLICO ESTADO AMAPA-AMPAP
ADVOGADO: VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES
REQUERIDO: ESTADO DO AMAPA

RELATOR(A) : Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
OBS : DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 19/12/2000
RELAT. (ANT) : Des. HOMILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
SECR. (ANT) : CAMARA UNICA

HELENA CRISTINA QUEIROZ SIMÕES
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIARIO

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIARIO

ATA DE DISTRIBUICAO E/OU RE-
DISTRIBUICAO DO DEPARTAMENTO
JUDICIARIO DO TRIBUNAL DE
JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA.

Ao(s) 22 dia(s) do mes de DEZEMBRO do ano de 2000, as
12:00 horas, realizou-se a Distribuicao e/ou Redistribuicao
dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regi-
mento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CONSELHO DA MAGISTRATURA

AGRAVO (Ag) No. 000517-11/2000
AGRAVANTE : CAMARA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ADVOGADO : CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
AGRAVADO : NILDE CECILIANO SANTIAGO
ADVOGADO : LINDOVAL QUEIROZ ALCANTARA
RELATOR(A) : Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

MANDADO DE SEGURANCA(MS) No. 0000398-4/2000
IMPETRANTE : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO AMAPA
ADVOGADO : MANOEL DARCIANOR GONCALVES BARBOSA
INFORMANTE : GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPA
RELATOR(A) : Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

SUSPENSAO DE SEGURANCA(SS) No. 000059-19/2000
REQUERENTE : MUNICIPIO DE SERRA DO NAVIO
ADVOGADO : AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAYACHO
REQUERIDO : JUIZ DIREITO VARA UNICA SERRA DO NAVIO
RELATOR(A) : Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PROCESSOS REDISTRIBUIDOS

-CONSELHO DA MAGISTRATURA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000662-3/2000
IMPETRANTE : AUGUSTO PINHEIRO
PACIENTE : JAIRIO DIAS SARAIYA
AUT. COATOR: JUIZ DIREITO DA COMARCA DE OIAPOQUE
RELATOR(A) : Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
OBS : DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 14/12/2000
RELAT. (ANT) : JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES
SECR. (ANT) : SECCAO UNICA

HELENA CRISTINA QUEIROZ SIMÕES
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIARIO

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE

CONSELHO DA MAGISTRATURA

AGRAVO Nº 516/00
Agravante : C. M. Ferreira Gradelia
Advogados : Cicero Borges Bordalo Júnior e Outros
Agravado : ABRASA - Associação Brasileira dos
Aposentados e Servidores em Geral
Relator : Desembargador Luiz Carlos

"Vistos, etc..."

Trata o feito de Agravo interposto, por C.M. FERREIRA GRADELLA, contra decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá. REGINALDO GOMES DE ANDRADE, que, nos autos da Ação de Cobrança em Execução de Sentença (Processo nº 3.777/98), proposta contra ABRASA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS

APOSENTADOS E SERVIDORES EM GERAL, indeferiu pedido de requisição de informações de créditos da entidade ré junto a diversos Órgãos Públicos, formulado pela agravante.

A decisão recorrida fundamenta-se no argumento de que o direito de informações junto a órgãos públicos, poderia ser exercido diretamente pela agravante, por força do que dispõe o artigo 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal.

Face a ausência de pedido de efeito suspensivo, até porque incabível na hipótese dos autos, deixo de apreciá-lo.

Assim, requisição informações ao ilustre Juiz, a quo e determino a intimação da agravada para ofertar suas contra-razões no prazo legal.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá(AP), 22 de dezembro de 2000.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Relator"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Secretaria do Conselho da Magistratura

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1211/00 - SANTANA

Apelante : ELZA FERREIRA LOUREIRO
Advogado : Dr. ADIEL DE SOUZA DINIZ e Dr. JOAQUIM HERBERT
Apelado : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Relator : Desembargador EDINARDO SOUZA

D.

Defiro o pedido de vista dos autos.
Indefiro o pedido de "saída temporária", eis que a legislação pátria não contempla com este benefício, os condenados que cumprem pena em regime fechado.
O benefício da "permissão de saída", por necessidade de tratamento médico foi concedido a ré, de ofício, pelo Des. MELLO CASTRO nos autos do HC.º 657/00.

Intime-se.

Macapá (AP), 22 de dezembro de 2000."

(a) Desembargador Edinardo Souza
Relator"

Macapá, 26 de dezembro de 2000.

Bel. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

DIRETORIA DO FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA

PORTARIA N.º 016/2000- GAB/DIR/FÓRUM

O Doutor DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO, Juiz de Direito/ Diretor do Fórum da Comarca de Macapá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Arts. 203 e 218 "in fine" do Provimento Geral da Corregedoria de Justiça do Estado do Amapá,

RESOLVE:

1. Elaborar ESCALA MENSAL DE PLANTÃO dos Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA-AVALIADORES, lotados no Fórum desta Capital;
2. Determinar que, durante o plantão dos Senhores Oficiais, estes permaneçam na Central de Mandados, para atender as determinações dos Senhores Magistrados, no cumprimento de mandados de natureza acatulatoria ou urgente, cujo retardamento em seu cumprimento poderá trazer prejuízo às partes;
3. No início de seu plantão, com tolerância máxima de 10(dez) minutos, o Oficial de Justiça deverá se apresentar à Diretoria do Fórum, onde assinará o livro, comprovando de que se acha ciente da escala e das obrigações do plantão;
4. O plantão deverá ser cumprido no Fórum, das 07:30 horas às 13:30 horas, permanecendo o Oficial escalado de sobreaviso durante o restante do dia respectivo. Sempre que tiver que se afastar de seu local de permanência, deverá comunicar à Diretoria do Fórum, bem como onde possa ser encontrado, inclusive após o horário normal de expediente;
5. Haverá um Oficial de Justiça, que responderá pelo plantão diário das dezesseis Varas, nas três Criminais e Auditoria Militar; nas cinco Cíveis, nas três de Família, na Infância e Juventude, no Tribunal do Juri, na Execução Penal, Juizado Cível e Juizado Criminal;
6. Nos finais de semana e feriados, as medidas urgentes deverão ser cumpridas por qualquer Oficial de Justiça que for contatado pela Secretaria do Juízo, independentemente de escala;
7. No caso de afastamento do Oficial por férias ou qualquer outro motivo, este será pelo Oficial de Justiça, cujo nome conste em primeiro lugar do dia subsequente da escala, comunicada a alteração ao Diretor do Fórum, em prazo não inferior a 24(vinte e quatro) horas, e assim sucessivamente.

MÊS DE JANEIRO DE 2001

DIA	Fórum Desembargador Leal de Mira
02.01	Antônio César Teixeira Menezes

03.01	Dalila Maria Ferreira Nery Ferraro
04.01	Iranete Lima de Araújo Lacerda
05.01	Izauro Antônio da Silva Santos
08.01	Jocivan de Almeida Costa
09.01	José Pedro Neto
10.01	Lidia Maria Barbosa Calado
11.01	Manoel de Oliveira da Silva
12.01	Marco Valério Vale dos Santos
15.01	Maria do Socorro Barbosa da Silva
16.01	Paulo Costa dos Santos
17.01	Ronaldo Ferreira Duarte
18.01	Rosânia Pinheiro Azevedo Santos
19.01	Rui Carlos de Lima Lobo
22.01	Sarylene de Almeida Nobre
23.01	Ubiracy Magno Cordeiro
24.01	Vivaldo José de Sousa Santos
25.01	Wellington Gatinho Ribeiro
26.01	Antônio César Teixeira Menezes
29.01	Dalila M.ª Ferreira Nery Ferraro
30.01	Iranete Lima de Araújo Lacerda
31.01	Izauro Antônio da Silva Santos

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Remetam-se cópias à
Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça, aos Senhores Juizes desta
Comarca e aos Oficiais de Justiça escalados.

Macapá, 21 de dezembro de 2000

DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
Juiz de Direito/ Diretor do Fórum

Visto
MARIA DOS ANJOS TAVARES
Distribuidora e Coordenadora
Central de Mandados

ATA DE DISTRIBUICAO DO DIA 25/09/2000

CIVIL

DISTRIBUICAO: 00009767/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : REMITORIA
VALOR CAUSA : 570.57
REQUERENTE : REFRIGERANTES DO AMAPA S/A
REQUERIDO : EDSON LUIS PORTES DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009736/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : PEDIDO DE ALVARA
VALOR CAUSA : 0.00
REQUERENTE : AGNALDO BORGES CAVALCANTE
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009742/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO
VALOR CAUSA : 13.883.67
REQUERENTE : REFRIGERANTES DO AMAPA S/A-REARA
REQUERIDO : ANGELA BARTA BARQUES ALREIDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009743/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : BUSCA E APREENSAO DE BENS
VALOR CAUSA : 1.575.75
REQUERENTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A
REQUERIDO : RAIMUNDO MAROJA BRITO CHAGAS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009750/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO
VALOR CAUSA : 3.316.00
REQUERENTE : REFRIGERANTES DO AMAPA S/A-REARA
REQUERIDO : JOSILVAN SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009746/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO
VALOR CAUSA : 1.001.21
REQUERENTE : REFRIGERANTES DO AMAPA S/A-REARA
REQUERIDO : RAIMUNDO JUNIOR DA SILVA LOPES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009746/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : REMITORIA
VALOR CAUSA : 344.74
REQUERENTE : REFRIGERANTES DO AMAPA S/A
REQUERIDO : 8 LIDA PRATO-RE

ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00009762/2000 - (ALEATORIA) VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA FEITO : REINVOICATORIA(CACINA DE 20 SAL ATÍMOS) VALOR CAUSA : 50.000,00 REQUERENTE : MARIA CELIA BARQUES FASCIO REQUERIDO : WILDO PERAS LEAL ADVOGADO :	FEITO : PEDIDO DE ALVARÁ VALOR CAUSA : 100,00 REQUERENTE : DARCIAN BORGES DE ALENCAR JUNIOR ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00009761/2000 - (ALEATORIA) VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA FEITO : AUTUATORIA(QUALQUER OBJETO) VALOR CAUSA : 151,00 REQUERENTE : ADELARDO DE SOUZA MARTINS REQUERIDO : ANTONIA MARIA RIBEIRO DA FONSECA OUTROS ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00009765/2000 - (ALEATORIA) VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA FEITO : EXECUCAO FISCAL VALOR CAUSA : 051.793,12 REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO ARAPI REQUERIDO : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BARBOSA ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00009737/2000 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO) VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA FEITO : EXECUCAO VALOR CAUSA : 2.973,23 REQUERENTE : REFRIGERANTES DO ARAPI S/A REQUERIDO : JOSE RAMOS DE SOUZA ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00009741/2000 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO) VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA FEITO : EXECUCAO VALOR CAUSA : 568,02 REQUERENTE : REFRIGERANTES DO ARAPI S/A-REARA REQUERIDO : NELSON CAMARGO ADVOGADO : CRIMINAL DISTRIBUICAO: 00002568/2000 - (ALEATORIA) VARA : 1a. VARA CRIMINAL FEITO : DIVERSOS(CRIMES DE LEI ESPECIAL) OCORRENCIA : CF ORIGEM : CF AUTOR : CF REU : WASHINGTON FERREIRA DIAS DISTRIBUICAO: 00002570/2000 - (ALEATORIA) VARA : 1a. VARA CRIMINAL FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART.12a14-Lei 6368/76 OCORRENCIA : DTE ORIGEM : DTE AUTOR : DTE REU : FRANCISCO DA CONCEICAO DISTRIBUICAO: 00002572/2000 - (ALEATORIA) VARA : 1a. VARA CRIMINAL FEITO : FURTO OCORRENCIA : CFMH ORIGEM : CFMH AUTOR : CFMH REU : JEAN CARLOS SEHA RAMOS DISTRIBUICAO: 00002574/2000 - (ALEATORIA) VARA : 1a. VARA CRIMINAL FEITO : DIVERSOS(CRIMES DE LEI ESPECIAL) OCORRENCIA : C DE FLAGRANTES DO H HORIZONTE ORIGEM : C DE FLAGRANTES DO H HORIZONTE AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES DO NOVO HORIZONTE REU : JOAO DAMASCENO PALMATA DOS SANTOS DISTRIBUICAO: 00002580/2000 - (ALEATORIA) VARA : 1a. VARA CRIMINAL FEITO : CARTA PRECATORIA OCORRENCIA : COMARCA DE PORTE ALEGRE-RS ORIGEM : COMARCA DE PORTE ALE AUTOR : JUSTICA PUBLICA REU : DALTON ROCHA DA SILVA DISTRIBUICAO: 00002581/2000 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO) VARA : 1a. VARA CRIMINAL FEITO : ROUBO OCORRENCIA : DCCP ORIGEM : DCCP AUTOR : JUSTICA PUBLICA REU : IDELFONSO RONATO ADORAS CONTINHO OUTROS DISTRIBUICAO: 00002589/2000 - (ALEATORIA) VARA : 2a. VARA CRIMINAL FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART.12a14-Lei 6368/76 OCORRENCIA : DTE ORIGEM : DTE	AUTOR : DTE REU : ADELTO FERREIRA DE OLIVEIRA OUTROS DISTRIBUICAO: 00002571/2000 - (ALEATORIA) VARA : 2a. VARA CRIMINAL FEITO : OMARILHA DU BANDO OCORRENCIA : CFT ORIGEM : CFT AUTOR : CFT REU : ALBERTO AMARAL COSTA OUTROS DISTRIBUICAO: 00002584/2000 - (ALEATORIA) VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR FEITO : DIVERSOS(CRIMES DE LEI ESPECIAL) OCORRENCIA : CFT ORIGEM : CFT AUTOR : CFT REU : ROIRLEI CARDOSO MONTEIRO DISTRIBUICAO: 00002584/2000 - (DIRECIONADA) VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO OCORRENCIA : 2a BATALHAO DA PM/AP ORIGEM : 2a BATALHAO DA PM/AP AUTOR : JUSTICA PUBLICA REU : RILSON BELO GIBSON DOS SANTOS INFANCIA E JUVENTUDE DISTRIBUICAO: 00002575/2000 - (DIRECIONADA) VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE FEITO : ACAA SOCIO-EDUCATIVA PUBLICA AUTOR : J.P. REU : C.A.N. ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00002576/2000 - (DIRECIONADA) VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE FEITO : ACAA SOCIO-EDUCATIVA PUBLICA AUTOR : J.P. REU : J.R. DE A.C. ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00002577/2000 - (DIRECIONADA) VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE FEITO : ACAA SOCIO-EDUCATIVA PUBLICA AUTOR : J.P. REU : A.V.B.R. ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00002578/2000 - (DIRECIONADA) VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE FEITO : ACAA SOCIO-EDUCATIVA PUBLICA AUTOR : J.P. REU : A.F.G.E OUTROS ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00002579/2000 - (DIRECIONADA) VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE FEITO : ACAA SOCIO-EDUCATIVA PUBLICA ORIGEM : DSPCA AUTOR : J.P. REU : S.E. DO A. ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00002582/2000 - (DIRECIONADA) VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE FEITO : EXECUCAO MEDIDA SOCIO-EDUCATIVA ORIGEM : VARA DA INFANCIA E O REQUERENTE : J.P. REQUERIDO : A.S.A. DOS S. ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00002583/2000 - (DIRECIONADA) VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE FEITO : EXECUCAO MEDIDA SOCIO-EDUCATIVA ORIGEM : VARA DA INFANCIA E O REQUERENTE : J.P. REQUERIDO : J.B. DE A. ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00009754/2000 - (DIRECIONADA) VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE FEITO : ADICAO REQUERENTE : A.S.P.E OUTROS ADVOGADO : FAMILIA, ORFaos E SUCESSORES FAMILIA, ORFaos E SUCESSORES DISTRIBUICAO: 00009754/2000 - (ALEATORIA) VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFaos E SUCESSORES FEITO : ACAA DE SEPACAO JUDICIAL LITIGIOSA
---	---	--

MAIOR CAUSA : 5.000,00
 REQUERENTE : A.C.J.S.
 REQUERIDO : R.N.R. DOS S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009758/2000 - (ALEATORIA)
 VARA : 12. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : EXONERACAO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : R.A.N.
 REQUERIDO : L.D.N.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009760/2000 - (ALEATORIA)
 VARA : 12. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA DE IAPITANGA
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : L.C.P. DOS R.
 REQUERIDO : A.C. DA C.B.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009765/2000 - (DIRECIONADA)
 VARA : 12. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : ACÃO RECONHEC. SOC. FATO CHAMADO SEMS
 VALOR CAUSA : 23.800,00
 REQUERENTE : L.J. DE D.N.
 REQUERIDO : E. DE A.J. DE S.F.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009735/2000 - (ALEATORIA)
 VARA : 22. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA DE BELÉM-PA
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : G.F.B.
 REQUERIDO : G.F.B.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009737/2000 - (ALEATORIA)
 VARA : 22. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : SEPARACAO DE CORPOS-CAUTELAR
 VALOR CAUSA : 1.000,00
 REQUERENTE : A.C.T.E. DA S.
 REQUERIDO : A.R. DA S.F.
 ADVOGADO :

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

DISTRIBUIÇÃO: 00009751/2000 - (ALEATORIA)
 VARA : 22. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA DE FERREIRA
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : C.N.A.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009753/2000 - (ALEATORIA)
 VARA : 32. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : DISSOLUCÃO CONSENSUAL
 VALOR CAUSA : 1.000,00
 REQUERENTE : R. DE C.T.E OUTROS
 ADVOGADO :

TRIBUNAL DO JURI E EXECUÇÃO PENAL

DISTRIBUIÇÃO: 00009753/2000 - (DIRECIONADA)
 VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
 FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
 ORIGEM : CP DO H. HORIZONTE
 AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES DO H. HORIZONTE
 REU : EMANUEL BARBOSA DA SILVA
 ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00009780/2000 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVIL
 REQUERENTE : JACY MONTEIRO DABASCENO
 REQUERIDO : CARLOS DOS SANTOS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009781/2000 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVIL
 REQUERENTE : JORGE NEVES DA SILVA
 REQUERIDO : BANCO DO BRASIL

ADVOGADO :
 DISTRIBUIÇÃO: 00009782/2000 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVIL
 REQUERENTE : RAIZONDA LUCILDA RAPOSA
 REQUERIDO : SEGURA DE VIDA BANERINDOS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009783/2000 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVIL
 REQUERENTE : RAIZONDA DA SILVA FURTADO
 REQUERIDO : TELMA LUCIA DA SILVA AONES
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009784/2000 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVIL
 REQUERENTE : MARIA ALZEMIR TRAJANO DE SOUZA
 REQUERIDO : VELLE WALU P. RAROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009785/2000 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVIL
 REQUERENTE : CARINA MARIA BARRETO E SILVA
 REQUERIDO : VASP
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009786/2000 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVIL
 REQUERENTE : JOSE BETULIO DE JESUS COIMBRA
 REQUERIDO : MONTANE PEREIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009787/2000 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVIL
 REQUERENTE : LUIZ CARLOS APARAO FREIRE
 REQUERIDO : MESTER RANGEL ALVES
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009788/2000 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVIL
 REQUERENTE : OLGAIDE LEAO DE OLIVEIRA
 REQUERIDO : ALETOIANA DOS SANTOS BARBOSA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009789/2000 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVIL
 REQUERENTE : ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS
 REQUERIDO : MARIO C. OLIVEIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009790/2000 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVIL
 REQUERENTE : JAIRE CARMO DA SILVA
 REQUERIDO : VALDECI LOPES DE SOUZA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009791/2000 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVIL
 REQUERENTE : RANGEL SANTOS DE OLIVEIRA
 REQUERIDO : RSP-PREVIDENCIA PRIVADA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009792/2000 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVIL
 REQUERENTE : AURIELSON ARAUJO DA SILVA
 REQUERIDO : POSTO DE GASOLINA GUARANY
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009793/2000 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL

FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVIL
 REQUERENTE : JACY MONTEIRO DABASCENO
 REQUERIDO : JOSE MARIO DA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009794/2000 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVIL
 REQUERENTE : JOSE ELITO SILVA DOS SANTOS
 REQUERIDO : CELSO DA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009795/2000 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVIL
 REQUERENTE : ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO
 REQUERIDO : CATIA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009796/2000 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVIL
 REQUERENTE : SEBASTIAO BEZERRA DA SILVA
 REQUERIDO : RANGEL NELO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009797/2000 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVIL
 REQUERENTE : JOCELA DE SOUZA MONTEIRO
 REQUERIDO : MARIA DAS GRACAS SANTOS BRAZAO
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009798/2000 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVIL
 REQUERENTE : ANTONIO LUCIO DA SILVA MACHADO
 REQUERIDO : DAVI DA SILVA OLIVEIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009799/2000 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVIL
 REQUERENTE : DIARI DE SOUZA LEAL
 REQUERIDO : LUCAS MARTINS GOMES
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009800/2000 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVIL
 REQUERENTE : SILVIA PEREIRA BARBOSA
 REQUERIDO : JOSE PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009801/2000 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVIL
 REQUERENTE : RAQUEL PEREIRA VALENTE
 REQUERIDO : FLIZANGELA COSTA DA GAMA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009802/2000 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA DE PORTO GRA
 REQUERENTE : FATIMA CARDOSOL PAULINO
 REQUERIDO : IVANEIDE DO S. SACRAMENTO
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009803/2000 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVIL
 REQUERENTE : MAXIMILIANO DE OLIVEIRA SILVA
 REQUERIDO : APENILDO BARBOSA DE OLIVEIRA OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009804/2000 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVIL
 REQUERENTE : CARRE MIRANDA DA TRINDADE
 REQUERIDO : ROSANGELA DIAS CARVALHO

ADVOGADO :
DISTRIBUIÇÃO: 00009105/2000 - (DIRETORIA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUTIVA)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : ANTONIO AVELINO LIMA
REQUERIDO : MARIA VANUSA QUEIROZ ROCHA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009106/2000 - (DIRETORIA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : KECIA DE ARAUJO CAPIVENTRE
REQUERIDO : ALVARO FREITAS MONTEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009166/2000 - (DIRETORIA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : ELIANE CRISTINA DOS REIS NIRA
REQUERIDO : ARLENE COSTA DOS ANJOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009167/2000 - (DIRETORIA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : JOSE CONCEICAO FREITAS COELHO
REQUERIDO : VALDENIR ELIAS DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009168/2000 - (DIRETORIA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : MARIA DULCILENE TRAVASSO
REQUERIDO : ELIZA CARDOSO COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009169/2000 - (DIRETORIA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : MONICA RATOS BARBOSA ROLA
REQUERIDO : IPIJUCAN DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009170/2000 - (DIRETORIA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : MONICA RATOS BARBOSA ROLA
REQUERIDO : JOSE ERILSON NASCIMENTO DE ALMEIDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009171/2000 - (DIRETORIA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : LEONILAS SOARES DE ALMEIDA
REQUERIDO : GEORVANI COUTINHO COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009172/2000 - (DIRETORIA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : MARIA DA CONCEICAO GOMES TRINDADE
REQUERIDO : AMANTAS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009173/2000 - (DIRETORIA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : ADELIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
REQUERIDO : MARIA ZULEIDE CONCEICAO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009174/2000 - (DIRETORIA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : EDUARDO MENDES LIMA
REQUERIDO : GONCALVES DA SILVA-REP. JOSE CARLOS E. GONCALVES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009175/2000 - (DIRETORIA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP

FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : FRANCISCA ELIENETE DIAS BRASIL
REQUERIDO : EBENEZ-ENTONDE BENEFICENTE EMPRIL DO A.CABENTE
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009176/2000 - (DIRETORIA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : CLEIDE CELY SIMÕES DE OLIVEIRA
REQUERIDO : CLETON SÉRGIO SIMÕES DE OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009177/2000 - (DIRETORIA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : CHEN LANG FENG
REQUERIDO : JAPAN AIRLINES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009178/2000 - (DIRETORIA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : CARLOS ERNESTO DA COSTA REBEIROS
REQUERIDO : RUY DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009179/2000 - (DIRETORIA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : DILZA DA SILVA PAMPALEAO
REQUERIDO : ACILIONE CHAGAS-CONHECIDA COMO MECA
ADVOGADO :

EXPEDIENTE DO JUIZADO DE DIREITO

DISTRIBUIÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2000
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO: MARCONI MARINHO PIMENTA
CHEFE DE SECRETARIA: CLIVIA FERREIRA VALENTE

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2000
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO Nº 4306/99 - AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: W.C.A.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Cuida-se de Ação SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA, que tributou a medida pedagógica de PROTEÇÃO ESPECÍFICA ao Representado, cujo cumprimento satisfatório das tarefas e atribuições delegadas ao Educando foi indicado pela PCRIA e referendado pelo Ministério Público, daí porque sou por julgar EXTINTA a Medida Socioeducativa aplicada por este Juízo, via das comunicações de praxe, ARQUIVANDO o Processo independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4068/98 - AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: S.C.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de Autos de Ação SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA tributada ao Jovem-adulto, pela prática do ato infracional análogo ao delito tipificado à guisa de FURTO, em sua modalidade TENTADA, no CPB, cujo Feito está a sugerir EXTINÇÃO, em face da decisão do art. 6º, ECA, pelo que sou por julgar EXTINTO o Processo, via do ARQUIVAMENTO dos Autos independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5152/00 - AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: V.R.C.B.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de Ação SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA tributada ao Adolescente, pela prática do ato infracional análogo ao delito tipificado à guisa de TENTADO VIOLENTO AO PUDOR, cujo feito está a sugerir EXTINÇÃO, em face da decisão do art. 6º, ECA, bem como as declarações da vítima e sua genitora, pelo que sou por julgar EXTINTO o Processo, via do ARQUIVAMENTO dos Autos independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4618/99 - AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: D.S.P.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, e por não haver prova da existência do fato e de ter a ré concorrido para o crime, fulcrado no art. 368, inc. VI, do Código de Processo Penal, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida nos autos para, ipse facto, ABSOLVER a menor-infratora D.S.P., já qualificada, da imputação que pesa contra a mesma nestes autos.

Sem custas.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, proceder com as comunicações de estilo.

PROCESSO Nº 4716/00 - AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: M.J.M.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Diante de tais condições e, mesmo considerando que os atos infracionais foram praticados mediante violência à pessoa (art. 122, I, do ECA), nos moldes do art. 112, II, c.c. 118 do ECA, aplico ao adolescente infrator acima mencionado a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, pelo prazo mínimo de seis meses, sob fiscalização e orientação da PCRIA/AP, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, devendo no período apresentar-se mensalmente ao orientador demonstrando a continuidade dos estudos e para observação de seu desenvolvimento, que elaborará relatório mensal indicando o cumprimento da medida e se o caso, sugerindo alterações.

Condono-o, ainda, ao pagamento das

custas processuais.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, proceder com as comunicações de estilo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5326/00 - AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: K.M.M.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de Autos de Ação SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA, tributada ao Representado, pela prática do ato infracional análogo ao delito tipificado à guisa de FURTO, em sua modalidade TENTADA, no CPB, cujo Feito está a sugerir EXTINÇÃO, em face da decisão do art. 6º, ECA, pelo que sou por julgar EXTINTO o Processo, via do ARQUIVAMENTO dos Autos independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5521/00 - ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: BRIGITH CONCEIÇÃO FARIAS
CRIANÇAS: E.C.F.G., E.C.F.G.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Ante a documentação probatória ora acostada e do endosso ministerial, hei por bem acolher o pedido, para determinar a expedição do Alvará de Viagem dos menores E.C.F.G. e E.C.F.G., para a cidade de CAYENNE/GUIANA FRANCESA/PARIS/FRANÇA, sob a responsabilidade da tripulação da aeronave, arquivando-se o Feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5529 E 5530/00 - AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES INFRATORES: R.Q.L. E F.M.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Cuida-se de Ação SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA intentada em desfavor do Representado, sob acusação da prática do ato infracional catalogado a título de AMEAÇA, que contou com a REMISSÃO do MP, como forma de exclusão do processo, e/c a medida socioeducativa de advertência, mas cujo pleito não há prosperar, pelo só fato que a remissão conferida pelo MP, na fase pré-processual, afigura-se rotulada como transação, que importa adesão do Representado a todos seus atos, termos e forma, não ocorrendo no presente caso, eis que a Representada aderiu, tão somente, a remissão para o simples do MP, não aqiescendo, ex vi das declarações colhidas no fase administrativa, com a aplicação da Medida pedagógica, ainda, que admonitoria, de sorte que sou por sugerir, em parte, o pleito ministerial, para HOMOLOGAR a REMISSÃO do "parquet", em sua forma pura e simples, nos termos do art. 181, § 1º, ECA, ARQUIVANDO de consequência, o Processo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSOS Nº 5528 E 5533/00 - AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES INFRATORES: M.R.C.S., D.C.S.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, sou por HOMOLOGAR a REMISSÃO ministerial, nos termos do art. 181, § 1º, ECA, determinando, outrossim, o ARQUIVAMENTO dos Processos na forma costumeira.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5504/00 - ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: YUNG SU LEE OSCAR
ADOLESCENTE: G.J.G.L.
ADVOGADO: FRANCISCO NETO
SENTENÇA

Vistos, etc...

Ante a documentação probatória ora acostada e do endosso ministerial, hei por bem acolher o pedido, para determinar a expedição do Alvará de Viagem do Adolescente G.J.G.L., para TORONTO-CANADÁ, sob a responsabilidade do Sr. YUNG SU LEE OSCAR, arquivando-se o feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSOS Nº 5539, 5540, 5541, 5542, 5543, 5544, 5545, 5546, 5547, 5548, 5549, 5550, 5551, 5552, E 5553 /00 - AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES INFRATORES: A.E.J.M., C.G.S. E OUTROS
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Cuida-se de AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA intentada em desfavor dos Representados, sob acusação da prática dos atos infracionais catalogados a título de AMEAÇA/DESORDEM/FURTO/DANO/VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO, que contou com a REMISSÃO do MP, como forma de exclusão do processo, daí porque sou por sufragar o pleito ministerial, para HOMOLOGAR a REMISSÃO do "parquet", em sua forma pura e simples, nos termos do art. 181, § 1º, ECA, ARQUIVANDO de consequência, os Processos, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5502/00 - AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: A.S.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de Ação Sócioeducativa Pública que tributou ao adolescente epígrafa do ato infracional capitulado a título de AMEAÇA, no CPB, tendo o MP concedido a remissão como forma de EXCLUSÃO DO PROCESSO, opinando, outrossim, pela aplicação da MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA DE PSC c/c Medida de Proteção Específica, que, neste ato, é sufragado por este Juízo, ante a primariedade e bons antecedentes do adolescente, bem assim as circunstâncias e consequências do fato, daí porque hei por bem REJEITAR a cumulação com PSC, em razão da incoerência de TRANSAÇÃO, na fase pré-processual. HOMOLOGANDO, assim, a remissão ministerial, pura e simples, coadjuvada pela Medida Específica de Proteção de orientação, apoio e acompanhamento temporário de matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental e inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família e ao adolescente, sob o encargo e monitoramento do CONSELHO TUTELAR, na forma do art. 136, VI, da Lei nº 8.069/90.

P.R.I., arquivando o Processo, após as comunicações de estilo e ao CT.

CLÍVIA FERREIRA VALENTE
 Chefe de Secretaria

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
 COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 20 DIAS

AUTOS DE ADOÇÃO Nº 5531/00.
REQUERENTES: M.A.N.S.
REQUERIDA: JUREMA ROCHA DOS SANTOS
MEIOR: K.H.R.S.
ADVOGADO: DEFENAP

FINALIDADE: CITAR a Genetrix, parentes e/ou eventuais terceiros Interessados em adotar a menor K.H.R.S., para, querendo, contestar o pedido de adoção interposto pela requerente em epígrafe, e acompanhar os demais termos do processo, no prazo de 10 dias.

SEDE DO JUÍZO: Av. FAB, nº 1849- Santa Rita, nesta Capital.

Macapá/AP., 19 de dezembro de 2.000

MARCONI MARINHO PIMENTA
 Juiz de Direito

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE SANTANA
 JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL
 Rua Cláudio Lúcio Montello, s/n Villa Amazonas-
 Santana-AP

Juiz de Direito: ROGÉRIO BUENO DA COSTA FUNFAS

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2000.
 para ciência das partes, seus advogados e devidas notificações.

PROC. Nº 1.181/95 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - Autor: S.O.B. rep/I.B.O. (Adv.: DEFENAP) **Réu:** N.D.B. (Adv.: ANA MARGARIDA MARQUES FÁCIO) **SENTENÇA:** "Em face do requerido à fl. 160, JULGO EXTINTO o presente processo de Execução de Alimentos, sem apreciação do seu mérito, o que faço nos termos do art. 269 inciso VI do Código de Processo Civil, eis que o executado, conforme prova nos autos (fl. 159), faleceu, fato que extingue a obrigação objeto desta ação em razão da ausência de possibilidade jurídica do pedido. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Dê-se ciência ao Ministério Público, P.R. Intimem-se. Sem custas em razão da gratuidade deferida à fl. 02. Santana, 30 de novembro de 2000. Rogério Bueno da Costa Funfas, Juiz de Direito"

PROC. Nº 3.653/98 - INDENIZAÇÃO - Autor: JORGE TAVARES. (Adv.: LUCI MEIRE S. NASCIMENTO) **Ré:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A. e DULVADO NUNES DE ARAÚJO (Adv.: GILSON RIBAMAR MONTEIRO). **FINALIDADE:** Intimação dos patronos das partes para que tomem ciência de que foi indicado o dia 03/01/2001, às 7-30 horas, para realização de perícia médica no autor, a ser realizada no Hospital de Especialidades de Santana, com a Dra. Eliana Durce Torres Khoury.

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Santana, Estado do Amapá, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano dois mil. Eu, (Raimundo Antonio Machado Neto), Auxiliar Judiciário, o digitei. Eu, (Adamar Guedes da Conceição), Chefe de Secretaria da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

Adamar Guedes da Conceição
 Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES
JUIZ DE DIREITO: DR. PETRUS SOARES AZEVEDO
CHEFE DE SECRETARIA: MARIA MARGARETH C. VIANNA CORREIA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2000, PARA CIÊNCIA DAS PARTES SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS E DEVIDAS NOTIFICAÇÕES

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Processo nº 988/00

Autor: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL - ELETRONORTE (Adv. Dr. Ricardo Oliveira OAB-AP 261 e Nelson Amaral OAB-PA 7203) **Requerida:** MATIAS SILVA DO NASCIMENTO (Adv. Dr. Washington Caldas OAB-AP 289).

DESPACHO: de fl. 107 a seguir transcrito: "Designo o dia 15 de fevereiro de 2001, às 10:00 horas, na Sala de Audiências deste Juízo, para ter lugar Audiência de Conciliação do presente processo". Intimem-se. Ferreira Gomes, 12.12.00.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/ PEDIDO DE LIMINAR

Processo nº 816/99

Autor: NAPOLEÃO PAULA DOS SANTOS (Adv. Dr. Edilson Soares OAB-AP 496-A) **Requerido:** DOMINGOS RAMOS MONTEIRO ANDRADE (Adv. Dr. Eolisson Amoras da Silveira Távora OAB-AP 06-A).

DESPACHO: de fl. 50 a seguir transcrito: "Redesignado para o dia 15 de fevereiro de 2001, às 09:00 horas, na Sala de Audiências deste Juízo, para ter lugar Audiência de Instrução e Julgamento do presente processo". Intimem-se. Ferreira Gomes, 12.12.00.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Processo nº 554/98

Autora: ADELINA MORAES DE MACEDO (Adv. Dr. Manoel Cardoso DEFENAP) **Requerida:** MARIA LEONITA AMORAS CORRÊA (Adv. Dr. Lourival Pinheiro Borges OAB-AP 212).

DESPACHO: de fl. 104 a seguir transcrito: "Redesignado para o dia 20 de fevereiro de 2001, às 09:00 horas, na Sala de Audiências deste Juízo, para ter lugar Audiência de Instrução e Julgamento do presente processo". Intimem-se. Ferreira Gomes, 12.12.00.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS

Processo nº 1173/00

Autor: FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO (Adv. Dr. João Américo Nunes Diniz OAB-AP 194) **Requerida:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES (Adv. Dr. Geovane Brito Machado OAB-AP 501-A).

DESPACHO: de fl. 29 a seguir transcrito: "Sobre os documentos juntados aos autos de fls. 29/32, manifeste-se o autor em 10 (dez) dias". Ferreira Gomes, 27.11.00.

AÇÃO DE COBRANÇA

Processo nº 1140/00

Autor: JOSÉ SACRAMENTO DA LUZ **Requerida:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES (Adv. Dr. Geovane Brito Machado OAB-AP 501-A).

DESPACHO: de fl. 21 a seguir transcrito: "Sobre os documentos juntados diga a parte adversa, no prazo da Lei". Ferreira Gomes, 12.12.00.

AÇÃO DE COBRANÇA

Processo nº 955/99

Autor: JORGE LUIZ G. DA SILVA e LUIZ MÁRIO ARAÚJO LIMA **Requerida:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL (Adv. Dr. Lindoval Queiroz Alcântara e Adv. Dr. Lourival Queiroz Alcântara).

DESPACHO: de fl. 95 a seguir transcrito: "Designado para o dia 18 de janeiro de 2001, às 09:00 horas, no Posto Avançado da Comarca de Ferreira Gomes no Município de Itaubal, para ter lugar Audiência de Instrução e Julgamento do presente processo". Intimem-se. Ferreira Gomes, 18.12.00.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ferreira Gomes, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil (2000). Eu, Carlos Alfaia, Auxiliar Judiciário, digitei eletronicamente e Maria Margareth C. Vianna Correia, Chefe de Secretaria assinou por determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

Maria Margareth C. Vianna Correia
 Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

JOSÉ ALVINO MESQUITA, brasileiro, paraense, casado, empresário, filho de Plácido Alvino da Silva e de Esther Alvina de Mesquita, sem endereço nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para que o acusado se defenda da Ação Penal nº 1171/00, em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público, por violação do art. 312, caput, c/c o Art. 29 e 30, todos do Código Penal, bem como comparecer no Posto Avançado da Comarca de Ferreira Gomes no Município de Itaubal - AP, no dia 18 de janeiro de 2001, às 09:00 horas, para participar de Audiência de Interrogatório, sob as penas da Lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Ferreira, Estado do Amapá, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) de dois mil (2000). Eu, Carlos Alfaia, Auxiliar Judiciário, digitei eletronicamente e Maria Margareth C. Vianna Correia, Chefe de Secretaria, confere e subscreve.

PETRUS SOARES AZEVEDO
 Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

RAIMUNDO RIBEIRO PINHEIRO, brasileiro, solteiro, braçal, filho de Alfredo Pinheiro Júlio e de Irene Ribeiro Pinheiro, sem endereço nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para que o acusado se defenda da Ação Penal nº 1147/00, em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público, por violação do art. 129 do CPB., bem como comparecer no Fórum de Ferreira Gomes - AP, no dia 20 de fevereiro de 2001, às 11:00 horas, para participar de Audiência de Interrogatório, sob as penas da Lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Ferreira, Estado do Amapá, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) de dois mil (2000). Eu, Maria Margareth C. Vianna Correia, digitei eletronicamente e Chefe de Secretaria, confere e subscreve.

PETRUS SOARES AZEVEDO
 Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

CLEUNILSON DE ALMEIDA DE SOUZA, vulgo "BUJI", brasileiro, solteiro, motorista, natural de Macapá, nascido em 10/07/54, filho de Joaquim Moreira de Souza e de Gertrudes Barros de Almeida, sem endereço nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação para que o acusado se defenda da Ação Penal nº 864/98/00, em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público, bem como comparecer no Fórum de Ferreira Gomes - AP, no dia 07 de fevereiro de 2001, às 12:00 horas, afim de participar de Audiência para manifestar sobre a proposta de suspensão do processo, nos termos do art. 89 da Lei 9099/95, sob as penas da Lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Ferreira, Estado do Amapá, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) de dois mil (2000). Eu, Maria Margareth C. Vianna Correia, digitei eletronicamente e Chefe de Secretaria, confere e subscreve.

PETRUS SOARES AZEVEDO
 Juiz de Direito

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE

JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA: Dra. LIÉGE CRISTINA DE VASCONCELOS RAMOS GOMES.
CHEFE DE SECRETARIA: PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR.

EXPEDIENTE DO DIA 18-12-2000, PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES, SEUS ADVOGADOS E DEVIDAS NOTIFICAÇÕES.

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo nº 323/2000.

Impetrante: ALDERI VARELA DOS SANTOS, (Adv. Márcio Alves Figueira, OAB-AP nº 595 e outros). **Aut. Coatora:** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE.

SENTENÇA: "Diante do exposto, CONCEDO A SEGURANÇA pleiteada, confirmando a medida liminar deferida inicialmente. Sem custas processuais. Debo de condenar o Impetrado em honorários advocatícios por incabível na presente ação conforme previsto na Súmula 512 do STF. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, cumpra-se o disposto no art. 12, parágrafo único da Lei nº 1533/51. Porto Grande, 12 de dezembro de 2000. LIÉGE CRISTINA DE V. R. GOMES - Juíza de Direito Substituta.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO.

Processo nº 188/2000.

Requerente: FRANCISCA DE MOURA SEABRA, (Adv. Edvaldo de Azevedo da Souza, OAB-AP nº 372). **Requerido:** RUBENS BENEDES DA COSTA, (Adv. Gilberto Firmino Martins, OAB-AP nº 385 - B).

DESPACHO de fl. 88: "Intimo-se a autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a certidão de fl. 95 vº, requerendo o que de direito. Porto Grande - AP, 13 de dezembro de 2000. LIÉGE CRISTINA DE V. R. GOMES - Juíza de Direito Substituta.

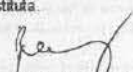
AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 264/000.

Exequente: BELCHOR BARBALHO SANTANA, (Adv. Paulo Henrique Cascaes Tebava, OAB-AP nº 357-A). **Executado:** MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE.

Despacho de fl. 42: "Intime-se o autor para especificar provas, indicando sua finalidade, em 05 (cinco) dias. Porto Grande - AP, 13 de dezembro de 2000. LIÉGE CRISTINA DE V. R. GOMES - Juíza de Direito Substituta.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Grande aos dezotoz dias do mês de dezembro do ano dois mil Eu, Liège Cristina de Vasconcelos Ramos Gomes (Pedro Correia da Silva Júnior) Chefe de Secretaria, digitei, subscrevi e assino por determinação da MMª Juíza de Direito Substituta.


Pedro Correia da Silva Júnior
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE

JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA: Dra. LIÉGE CRISTINA DE VASCONCELOS RAMOS GOMES
CHEFE DE SECRETARIA: PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR.

EXPEDIENTE DO DIA 18-12-2000, PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES, SEUS ADVOGADOS E DEVIDAS NOTIFICAÇÕES.

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo nº 295/2000.

Impetrante: CÍCERO JOSÉ DE LIMA. (Adv. Antônio Pereira Batista, OAB-AP nº 550).

Aut. Coatora: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE e ABEL PACHECO DE OLIVEIRA - Diretor Municipal de Arrecadação.

SENTENÇA: "Assim, pelo breve exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PARA RECONHECER A NULIDADE DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO A JULHO/2000 NO VALOR DE R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) cobrados do impetrante, e via de consequência o respectivo crédito tributário. Atento ao previsto no artigo 12, parágrafo único da Lei nº 1533/51 e artigo 475 do Código de Processo Civil, fica a presente decisão sujeita obrigatoriamente ao duplo grau de jurisdição, devendo, portanto ser encaminhado o feito, após a intimação das partes, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Amapá. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Porto Grande, 30 de novembro de 2000. Matias Pires Neto - Juiz de Direito.

AÇÃO DE ABERTURA DE INVENTÁRIO

Processo nº 028/99.

Requerente: RAIMUNDA DIAS MIRANDA, (Adv. Carlos Alberto Lobato Lima, OAB-AP nº 468).

DESPACHO: "Intime-se a inventariante para cumprir a cota do M.P. de fl. 96, em 05 (cinco) dias. Porto Grande - AP, 18 de dezembro de 2000. LIÉGE CRISTINA DE V. R. GOMES Juíza de Direito Substituta.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Grande, aos dezotoz dias do mês de dezembro do ano dois mil Eu, Liège Cristina de Vasconcelos Ramos Gomes (Pedro Correia da Silva Júnior) Chefe de Secretaria, digitei, subscrevi e assino por determinação da MMª Juíza de Direito Substituta.


Pedro Correia da Silva Júnior
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE

Autor: ALDERI VARELA DOS SANTOS
Advogados: OZIEL ARTUR BARROS BORGES e IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUZA
Autoridade Coatora: PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
MANDADO DE SEGURANÇA N. 383/2000

Vistos etc.

Alderí Varela dos Santos, na condição de Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Grande, através de advogado habilitado, impetrou Mandado de Segurança Preventivo contra a Prefeitura Municipal de Porto Grande, sob a alegação de que a autoridade coatora ainda não repassou as verbas duodecimas a que o Poder Legislativo tem direito, no valor de R\$ 17.197,58 (dezessete mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos) referente ao mês de dezembro do ano em curso, o que ocorre sempre no dia 20.

Ao final, pediu o bloqueio das contas da Prefeitura Municipal de Porto Grande junto ao Banco do Brasil, agência local e caixa econômica Federal, para garantir que o repasse referente ao mês de dezembro seja efetuado. E, ainda, que seja condenado ao pagamento de verba honorária no percentual de 20% sobre o valor da causa e que lhe seja concedido o benefício da Justiça gratuita.

A causa atribuiu o valor de R\$17.197,58 (dezessete mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Com a inicial vieram, os documentos de fls. 06/20.

Fundamentação.

Inicialmente, verifico que as verbas duodecimas referentes a meses anteriores também não foram repassadas regularmente, tendo esse fato sido corrigido em ações mandamentais, durante o decorrer de todo esse ano, quando este Juízo determinou o repasse, bem como o bloqueio das contas bancárias da Prefeitura Municipal de Porto Grande.

Despiciendo maiores considerações, pois vê-se que o pedido formulado é apenas para determinar o bloqueio das contas para garantir o repasse referente ao mês de dezembro/2000 e que deverá ocorrer somente no dia 20, sob o fundamento de que está terminando o ano e a partir de 2001 outro será o governante Municipal.

Contudo, devo ressaltar que as contas permanecem bloqueadas, conforme determinado nos Mandados

de Segurança nºs. 349 e 359/2000, em virtude de os valores referente aos meses de setembro e outubro e novembro, respectivamente não terem sido repassados na sua totalidade.

De outra parte, a via Mandamental não pode servir como cautelar para bloqueio de contas bancárias. Assim, ausente o fumaça do bom direito e estando bloqueadas as contas inexistiu o *periculum in mora*.

Diante do exposto, indefiro a liminar.

- Intime-se

Após, ao Ministério Público.

Porto Grande, 18 de dezembro de 2000

(a) LIÉGE CRISTINA DE V. RAMOS
Juíza de Direito Substituta


PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE

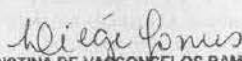
EDITAL, com prazo de 15 (quinze) dias, para a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de BENEDITO DO SOCORRO DA SILVA E SILVA

A Doutora LIÉGE CRISTINA DE VASCONCELOS RAMOS GOMES, MM. Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de Porto Grande, Estado do Amapá, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, tramitam os autos de Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos nº 268/2000, tendo como autora N.F.C., rep. por sua genitora NEIDE FERREIRA DA CONCEIÇÃO, requerido BENEDITO DO SOCORRO SILVA E SILVA, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Rua Osvaldo Cruz, 2192, centro, Santana - AP, e constando nos autos que o aludido encontra-se em lugar incerto e não sabido, determinou-se a expedição do presente EDITAL, com o prazo em epígrafe, para que o referido compareça na sede deste Juízo, no dia 19 de fevereiro de 2001, às 11:00 horas, a fim de participar de audiência de CONCILIAÇÃO. Sob as penas da Lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital.

Sede do Juízo: Av. Amapá, 233, Bairro das Malvinas, Porto Grande-AP.

Dado e passado nesta cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, aos dezotoz dias do mês de dezembro do ano dois mil. Eu, Liège Cristina de Vasconcelos Ramos Gomes (Pedro Correia da Silva Júnior), Chefe de Secretaria, digitei eletronicamente.


LIÉGE CRISTINA DE VASCONCELOS RAMOS GOMES
Juíza de Direito Substituta

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE

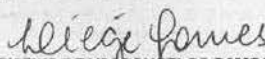
EDITAL, com prazo de 15 (quinze) dias, para a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de ANA CLÁUDIA MORAES DOS SANTOS.

A Doutora LIÉGE CRISTINA DE VASCONCELOS RAMOS GOMES, MM. Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de Porto Grande, Estado do Amapá, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal nº 259/2000, que o MINISTÉRIO PÚBLICO move em relação a acusada ANA CLÁUDIA MORAES DOS SANTOS, brasileira, solteira, amapaense, filha de Maximino Marques dos Santos e Valdete Moraes dos Santos, e constando nos autos que a aludida encontra-se em lugar incerto e não sabido, determinou-se a expedição do presente EDITAL, com o prazo em epígrafe, para que a referida compareça na sede deste Juízo, no dia 06 de março de 2001, às 10:00 horas, a fim de participar da audiência de interrogatório. Sob as penas da Lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital.

Sede do Juízo: Av. Amapá, 233, Bairro das Malvinas, Porto Grande-AP.

Dado e passado nesta cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil. Eu, Liège Cristina de Vasconcelos Ramos Gomes (Pedro Correia da Silva Júnior), Chefe de Secretaria, digitei eletronicamente.


LIÉGE CRISTINA DE VASCONCELOS RAMOS GOMES
Juíza de Direito Substituta

Procuradoria Geral de Justiça

Portaria n.º 733, de 22 de dezembro de 2000.

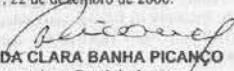
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao servidor LUIS ANTÔNIO DOS SANTOS MONTEIRO, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, referentes ao exercício de 2000, a serem usufruídas no período de 05/02 a 06/03/2001.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2000.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 734, de 22 de dezembro de 2000.

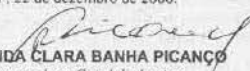
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares à servidora SARA JANE SOUSA DO NASCIMENTO NUNES, Assistente Especial de Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, referentes ao exercício de 2000, a serem usufruídas no período de 02 a 31/01/2001.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2000.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 735, de 22 de dezembro de 2000.

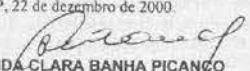
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao servidor MARCELO PORPINO NUNES, Assessor de Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, referentes ao exercício de 2000, a serem usufruídas no período de 02 a 31/01/2001.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2000.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 736, de 22 de dezembro de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n.º 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

OFICIALIZAR as férias regulamentares, referentes ao exercício de 1999/2000, do servidor JOSÉ GOMES DE MELO FILHO, Coronel da Polícia Militar do Estado do Amapá cedido a este Ministério Público, exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Militar da Procuradoria-Geral de Justiça, a serem usufruídas no período de 29/01 a 27/02/2001, nos termos do artigo 90 da Lei Estadual n.º 0066, de 03/05/93.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2000.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 737, de 22 de dezembro de 2000.

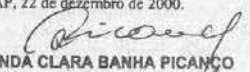
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

SUSPENDER, a pedido, o usufruto das férias da servidora KEILA DA SILVA SOBRINHO DE ABREU, Datilógrafa do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, concedidas através da Portaria n.º 638/2000-GAB/PJ, de 20/11/2000, para serem usufruídas posteriormente.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2000.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 738, de 22 de dezembro de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

SUSPENDER, a pedido, o usufruto das férias da servidora **AUCELY SANTOS DE MIRANDA**, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Assistente de Chefia, concedidas através da Portaria n.º 621/2000-GAB/PJ, de 16/11/2000, para serem usufruídas posteriormente.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2000.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 739, de 22 de dezembro de 2000.

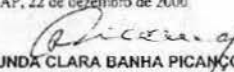
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "s" da Lei Complementar n.º 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **RONALDO HENRIQUE RIBEIRO JUNIOR**, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, licença compensatória por trabalhos prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2000, a ser usufruída nos dias 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09 e 12/02/2001.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2000.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 740, de 22 de dezembro de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao servidor **GILVAN BARROSO PEREIRA**, Digitador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, referentes ao exercício de 2001, a serem usufruídas no período de 05/02 a 06/03/2001.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2000.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 741, de 26 de dezembro de 2000.

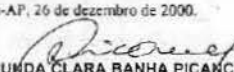
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER o usufruto de férias à servidora **ANILDE MARIA BEZERRA FAÇANHA VIRINO**, Auxiliar de Administração do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo a Função Gratificada de Chefe da Seção de Aquisição e Cadastro, referentes ao exercício de 1999, deferidas através da Portaria n.º 263/2000-GAB/PJ e suspensas pela Portaria n.º 319/2000-GAB/PJ, a serem usufruídas no período de 02 a 16/01/2001.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de dezembro de 2000.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 742, de 26 de dezembro de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

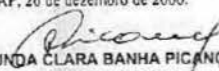
RESOLVE:

I - OFICIALIZAR a designação do servidor **FRANK HERMESON CARVALHO DE SOUZA**, Operador de Computador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, que deslocou-se até os municípios de Itauba e Piririm e Cutias do Araguaia-AP, no dia 07/12/2000, a serviço da Instituição.

II - AUTORIZAR o pagamento de ½ (meia) diária, nos termos do Ato Normativo n.º 001/2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de dezembro de 2000.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 743, de 26 de dezembro de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "s" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER licença à servidora **KEILLA KÁSSIA DA SILVA ALMEIDA**, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, no período de 20 a 29/12/2000, para tratamento de saúde.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de dezembro de 2000.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 744, de 26 de dezembro de 2000.

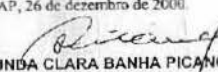
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **IVAN ANDRÉ RODRIGUES NOBRE**, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, para responder interinamente pela Função Gratificada de Chefe da Seção de Distribuição da Promotoria de Justiça de Santana, no período de 02 a 31/01/2001, em virtude de férias da titular.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de dezembro de 2000.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 745, de 26 de dezembro de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER licença compensatória do recesso forense à **D.ª ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ**, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Diretora Geral, no período de 26 a 29/12/2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de dezembro de 2000.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 746, de 26 de dezembro de 2000.

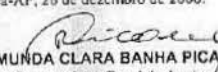
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FERNANDO CEZAR PEREIRA DA SILVA**, Contador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Diretor da Secretaria de Controle Interno, para responder interinamente pelo Cargo de Diretor Geral, no período de 26 a 29/12/2000, em virtude de licença compensatória do recesso forense da titular.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de dezembro de 2000.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 747, de 26 de dezembro de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da

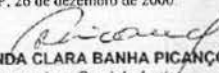
Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA SILVÉRIA DOS REIS**, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Análise e Documentação, para responder cumulativamente e interinamente pelo Cargo de Diretora da Secretaria de Controle Interno, no período de 26 a 29/12/2000, em virtude de impedimento do titular.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de dezembro de 2000.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Promotoria de Justiça do Município de Mazagão
Gabinete do Promotor de Justiça
PORTARIA Nº 007/2000 – PJMz

O Promotor de Justiça, desta Comarca de Mazagão-AP, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 53, III, da Lei Complementar Estadual 009/94, art. 8º, § 1º, da Lei Federal 7.347/85, art. 150, III, da Constituição Estadual do Amapá e art. 129, III, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que chegou ao seu conhecimento, mediante denúncias anônimas, de que o Prefeito Municipal de Mazagão, Estado do Amapá, **SR. ALCIDES GOMES DOS REIS E SEUS SUBORDINADOS**, praticaram em tese crimes de responsabilidade, apropriando-se de bens públicos, desviando-os em proveito próprio e de terceiros, fraudando licitações e prestações de contas e empregando recursos de convênios com o Poder Público em desacordo com os planos a que se destinavam, mencionando, dentre outros, o Convênio nº 6.305/97, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a Prefeitura Municipal de Mazagão, para transferir recursos financeiros para a aquisição de materiais de uso individual destinados à higiene pessoal do aluno e materiais de uso coletivo na escola destinados aos primeiros socorros para atender 3322 alunos de 1ª à 4ª série do ensino fundamental das Escolas Municipais e Estaduais, no valor de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).

CONSIDERANDO que as denúncias anônimas afirmavam que menos de 1/3 do valor do convênio retro citado foi utilizado na aquisição do objeto do convênio.

CONSIDERANDO que após investigações por esta Promotoria de Justiça, visando esclarecer o assunto em tela, recebeu novas denúncias anônimas de que o material adquirido em 1998, que encontrava-se no interior do Almoxarifado Municipal foi retirado por pessoa não identificada, em carro particular dando destino ignorado àqueles materiais.

CONSIDERANDO que através de novas denúncias anônimas a Promotoria de Justiça chegou ao nome da pessoa não identificada acima citada, e recebeu deste declarações no sentido de que realmente retirou em seu próprio carro o material referente as denúncias, transportando-o para o depósito da Farmácia do Posto de Saúde CID Santana, aguardando ordem para fazer uso dos mesmos, tendo inclusive verificado a data de vencimento de alguns produtos.

CONSIDERANDO existir fortes indícios de crimes de responsabilidade, a Promotoria de Justiça tentou a medida cautelar de busca e apreensão do material comprado que encontra-se sob a responsabilidade de depositário fiel no Posto de Saúde retro citado.

CONSIDERANDO ainda as declarações prestadas na Promotoria de Justiça por Luiz Alberto Barbosa Vinhas, que confirma as suspeitas de crimes de responsabilidade.

RESOLVE:

Instaurar, sob sua Presidência, **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com o escopo de coligir provas e outros elementos de convicção, para fundamentar **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**, sem prejuízo de eventual **AÇÃO PENAL**, pelo que determina:

1) Autue-se o referido expediente, capeando-o com esta Portaria, que deverá ser registrada em livro próprio;

2) Oficie-se ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - MEC**, representado por seu Secretário Executivo, na pessoa do Sr. José Anton de Carletti, com sede em Brasília/DF no SAS, quadra 01, bloco A, requisitando informações a respeito do valor liberado para a Prefeitura Municipal de Mazagão e outros documentos referentes ao convênio nº 6305/97 e prestação de contas de houver;

3) Requisite-se da Prefeitura de Mazagão, os documentos referentes às licitações e aos contratos administrativos firmados em decorrência do convênio acima registrado, assim como as documentações decorrentes da licitação e da compra, assim como requirite-se do Secretário de Educação todos os documentos de distribuição dos materiais objetos deste convênio, relativos a cada escola com a quantidade entregue e o receptor do referido material. Requisite-se também cópias fideis dos atos constitutivos do convênio acima, com a advertência contida no artigo 10, da Lei Federal no 7.347/85;

4) Oficie-se ao Sr. Secretário do Tribunal de Contas da União, no Estado do Amapá, na pessoa do Sr. RAIMUNDO NONATO DEMÉTRIO, Secretário de Controle Externo, com domicílio à rua Cândido Mendes, 501, Centro, CEP 68.900-000, em Macapá/AP, requisitando informações existentes sobre o convênio no 6305/97 - MEC/FNDE com a Prefeitura Municipal de Mazagão, informando-o da instauração do presente, bem como requisitando-se cópias da prestação de contas;

5) Comunique-se à Ex.ma Sra Procuradora - Geral de Justiça, a instauração deste INQUÉRITO CIVIL, remetendo-se-lhe cópia da Portaria inicial, "ex vi" do § 4o, do artigo 1o, da Portaria no 021, de 24/3/92 - PGJ;

6) De conformidade com o disposto no art. 2o, da Portaria no 021, de 24/3/92 - PGJ, nomeio o Sr. RAIMUNDO CRISTINO ALMEIDA DOS SANTOS, Digitador do quadro de funcionários do M.P.E.A., lotado nesta Promotoria, para servir como secretário, e que deverá prestar compromisso legal;

7) Intime-se o Sr. Secretário de Educação à época, o Sr. Luiz Alberto Barbosa Vinhas, o Sr. Jorge Albuquerque Del Castillo e o Sr. Joel Martins Torres, para virem prestar esclarecimentos nesta Promotoria de Justiça;

8) Voltem os autos oportunamente a esta Presidência, para ulteriores deliberações.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRE-SE.

Mazagão/AP, 21 de novembro de

2000.


Edmilson Farias Monteiro
Promotor de Justiça

REGISTRADA SOB O Nº DE ORDEM: 011, ÀS FLS. 02v/03 DO LIVRO Nº 001/2000, DE REGISTRO DE INQUÉRITO CIVIL DESTA PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça do Município de Mazagão
Gabinete do Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 008/2000 - PJMz

O Promotor de Justiça, desta Comarca de Mazagão-AP, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 53, III, da Lei Complementar Estadual 009/94, art. 8º, § 1º, da Lei Federal 7.347/85, art. 150, III, da Constituição Estadual do Amapá e art. 129, III, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que chegou ao seu conhecimento, mediante denúncias anônimas, de que o Prefeito Municipal de Mazagão, Estado do Amapá, **SR. ALCIDES GOMES DOS REIS**, O então Secretário Municipal de Administração, **SR. ARISTÓTELES CARVALHO FLEXA**, O então Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **SR. HELENO RABELO FRAZÃO** e posteriormente o **SR. JORGE LUIZ ALBUQUERQUE DEL CASTILLO**, o então Secretário Municipal de Finanças, **SR. JOSÉ MARIA MIRANDA CANTUÁRIA**, o então Presidente da CPLPMMZ, **SR. LUIZ ALBERTO BARBOSA VINHAS** e o então Secretário da CPLPMMZ, **SR. MARIVALDO PICAÇÃO DOS SANTOS** e a empresa **COPA Construções e Pavimentação Ltda.**, representada por **LEONEL MATIAS ANTUNES** e **MARIA VERÔNICA ANTUNES**, praticaram em tese crimes de responsabilidade, apropriando-se de bens públicos, desviando-os em proveito próprio e de terceiros, fraudando licitações, inclusive com anexações de certidões federais, estaduais e municipais "scaneadas" (copiadas e alteradas em computador) e prestações de contas e empregando recursos de convênios com o Poder Público em desacordo com os planos a que se destinavam, mencionando, dentre outros, o **Convênio nº 220/97-SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia**, firmado com a Prefeitura Municipal de Mazagão, para transferir recursos financeiros para a construção do prédio da Câmara Municipal de Mazagão, no valor de R\$ 143.985,90 (cento e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

CONSIDERANDO as declarações prestadas à Promotoria de Justiça pelo Sr. José Maria Miranda Cantuária que informou que montou a dita licitação em dois dias, dirigida para sair vencedora a firma retro mencionada, que porém quem construiu aquele imóvel foi o Sr. Raimundo Gomes dos Reses, um mestre-de-obras sem vínculo com a empresa retro mencionada e que os tijolos provinham da Olaria Municipal de Mazagão e que a documentação toda lhe foi entregue e depois recebida por Aristóteles Carvalho Flexa.

CONSIDERANDO o depoimento do Sr. Raimundo Gomes dos Reses, conhecido por "Fota" que afirmou que a empresa licitada COPA apenas construiu os alicerces daquela construção sendo todo o restante construído por um mestre-de-obras morador no Carvão e por ele até a sua entrega final.

RESOLVE:

Instaurar, sob sua Presidência, **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com o escopo de coligir provas e outros elementos de convicção, para fundamentar **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**, sem prejuízo de eventual **AÇÃO PENAL**, pelo que determina:

1) Autue-se o referido expediente, capeando-o com esta Portaria, que deverá ser registrada em livro próprio;

2) Oficie-se à Superintendência da SUDAM, requisitando informações a respeito do valor liberado para a Prefeitura Municipal de Mazagão e outros documentos referentes ao convênio nº 220/97-SUDAM e prestação de contas de houver;

3) Requisite-se da Prefeitura de Mazagão, os documentos referentes às licitações e aos contratos administrativos firmados em decorrência do convênio acima registrado, assim como as documentações decorrentes da licitação e da prestação de contas, com a advertência contida no artigo 10, da Lei Federal no 7.347/85;

4) Oficie-se ao Sr. Secretário do Tribunal de Contas da União, no Estado do Amapá, na pessoa do Sr. RAIMUNDO NONATO DEMÉTRIO, Secretário de Controle Externo, com domicílio à

rua Cândido Mendes, 501, Centro, CEP 68.900-000, em Macapá/AP, requisitando informações existentes sobre o convênio no 220/97 - SUDAM com a Prefeitura Municipal de Mazagão, informando-o da instauração do presente, bem como requisitando-se cópias da prestação de contas;

5) Comunique-se à Ex.ma Sra Procuradora - Geral de Justiça, a instauração deste INQUÉRITO CIVIL, remetendo-se-lhe cópia da Portaria inicial, "ex vi" do § 4o, do artigo 1o, da Portaria no 021, de 24/3/92 - PGJ;

6) De conformidade com o disposto no art. 2o, da Portaria no 021, de 24/3/92 - PGJ, nomeio o Sr. RAIMUNDO CRISTINO ALMEIDA DOS SANTOS, Digitador do quadro de funcionários do M.P.E.A., lotado nesta Promotoria, para servir como secretário, e que deverá prestar compromisso legal;

7) Intime-se os Srs. Raimundo Gomes dos Reses, Jair do Nascimento, José Maria Miranda Cantuária, Luiz Alberto Barbosa Vinhas, Jorge Albuquerque Del Castillo, Aristóteles Carvalho Flexa e Heleno Rabelo Frazão para virem prestar esclarecimentos nesta Promotoria de Justiça;

8) Voltem os autos oportunamente a esta Presidência, para ulteriores deliberações.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRE-SE.

Mazagão/AP, 21 de novembro de 2000.


Edmilson Farias Monteiro
Promotor de Justiça

REGISTRADA SOB O Nº DE ORDEM: 012, ÀS FLS. 02v/03 DO LIVRO Nº 001/2000, DE REGISTRO DE INQUÉRITO CIVIL DESTA PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA.

Promotoria de Justiça do Município de Mazagão
Gabinete do Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 009/2000 - PJMz

O Promotor de Justiça, desta Comarca de Mazagão-AP, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 53, III, da Lei Complementar Estadual 009/94, art. 8º, § 1º, da Lei Federal 7.347/85, art. 150, III, da Constituição Estadual do Amapá e art. 129, III, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que chegou ao seu conhecimento, mediante denúncias anônimas, de que o Prefeito Municipal de Mazagão, Estado do Amapá, **SR. ALCIDES GOMES DOS REIS**, O **SR. HELENO RABELO FRAZÃO** e outros, praticaram em tese crimes de responsabilidade, apropriando-se de bens públicos, desviando-os em proveito próprio e de terceiros, fraudando licitações e prestações de contas e empregando recursos de convênios com o Poder Público em desacordo com os planos a que se destinavam, mencionando, dentre outros, o **Convênio nº 94.125/98 - FNDE** firmado com o **Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE** e a Prefeitura Municipal de Mazagão, para transferir recursos financeiros para a construção de Escola na localidade de Curuçá e aquisição de equipamentos, no valor de R\$ 65.958,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

CONSIDERANDO as declarações prestadas ao Promotor de Justiça pelos Senhores João dos Santos Tadeu, Raimundo Garra Farias, Tiago Maciel, José Luiz de Souza Igreja, Sra. Maria Angélica Silva Oliveira, Sr. José Silvestre Souza Dias e Amílcar Cardoso dos Santos, que declararam em resumo que a construção daquela escola seria feita toda em alvenaria por uma empresa, mas esta foi construída por pessoas contratadas pelo Sr. Fota e por Heleno Rabelo Frazão e ainda que alguns foram contratados pelo Sr. Heleno Rabelo Frazão para tirar madeiras para aquela Escola e outros dentre estes são prestadores de serviços da

Prefeitura apresentando inclusive os contra-cheques;

CONSIDERANDO ainda que no decorrer de outro Inquérito Civil foi requerido ao Judiciário local, mandado de busca e apreensão e dentre os documentos apreendidos no escritório do Sr. José Maria Miranda Cantuária, também o foi um mapa de providências que os subordinados do Prefeito Municipal deveriam tomar, no qual consta a tentativa de reformular o plano de trabalho para construção da referida escola de alvenaria para madeira.

RESOLVE:

Instaurar, sob sua Presidência, **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com o escopo de coligir provas e outros elementos de convicção, para fundamentar **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**, sem prejuízo de eventual **AÇÃO PENAL**, pelo que determina:

- 1) Autue-se o referido expediente, capeando-o com esta Portaria, que deverá ser registrada em livro próprio;
- 2) Oficie-se ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - MEC**, representado por seu Secretário Executivo, na pessoa do Sr. José Antonio Carletti, com sede em Brasília/DF no SAS, quadra 01, bloco A, requisitando informações à respeito do valor liberado para a Prefeitura Municipal de Mazagão e outros documentos referentes ao convênio nº 94.125/98-FNDE, inclusive o plano de trabalho e prestação de contas de houver;
- 3) Requisite-se da Prefeitura de Mazagão, os documentos referentes às licitações e aos contratos administrativos firmados em decorrência do convênio acima registrado, assim como as documentações decorrentes da licitação e da prestação de contas, com a advertência contida no artigo 10, da Lei Federal nº 7.347/85;
- 4) Oficie-se ao Sr. Secretário do Tribunal de Contas da União, no Estado do Amapá, na pessoa do Sr. RAIMUNDO NONATO DEMÉTRIO, Secretário de Controle Externo, com domicílio à rua Cândido Mendes, 501, Centro, CEP 68.900-000, em Macapá/AP, requisitando informações existentes sobre o convênio no 94.125/98-FNDE com a Prefeitura Municipal de Mazagão, informando-o da instauração do presente, bem como requisitando-se cópias da prestação de contas;
- 5) Comunique-se à Exma. Sra. Procuradora - Geral de Justiça, a instauração deste **INQUÉRITO CIVIL**, remetendo-se-lhe cópia da Portaria inicial, "ex vi" do § 4º, do artigo 1º, da Portaria no 021, de 24/3/92 - PGJ;
- 6) De conformidade com o disposto no art. 2º, da Portaria no 021, de 24/3/92 - PGJ, nomeio o Sr. RAIMUNDO CRISTINO ALMEIDA DOS SANTOS, Digitador do quadro de funcionários do M.P.E.A., lotado nesta Promotoria, para servir como secretário, e que deverá prestar compromisso legal;
- 7) Intime-se os Srs. Raimundo Gomes dos Reses, Heleno Rabelo Frazão, o Presidente da CPL à época e os representantes da firma dita vencedora (vide prestações de contas) para virem prestar esclarecimentos nesta Promotoria de Justiça;
- 8) Voltem os autos oportunamente a esta Presidência, para ulteriores deliberações.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Mazagão/AP, 21 de novembro de 2000.


Edmilson Farias Monteiro
Promotor de Justiça

REGISTRADA SOB O Nº DE ORDEM:
013, ÀS FLS. 02v03 DO LIVRO Nº
001/2000, DE REGISTRO DE
INQUÉRITO CIVIL DESTA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Promotoria de Justiça do Município de Mazagão
Gabinete do Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 010/2000 - PJMz

O Promotor de Justiça, desta Comarca de Mazagão-AP, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 53, III, da Lei Complementar Estadual 009/94, art. 8º, § 1º, da Lei Federal 7.347/85, art. 150, III, da Constituição Estadual do Amapá e art. 129, III, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que chegou ao seu conhecimento, mediante denúncias anônimas, de que o Prefeito Municipal de Mazagão, Estado do Amapá, **SR. ALCIDES GOMES DOS REIS, O SR. JOSÉ DA SILVA MONTEIRO**, ex Secretário Municipal de Obras, o representante da firma **SERCON LTDA., CONCEIÇÃO MONTEIRO BALIEIRO**, o Presidente da CPL/PMMz **RAIMUNDO NONES PINTO** e outros, praticaram em tese crimes de responsabilidade, apropriando-se de bens públicos, desviando-os em proveito próprio e de terceiros, fraudando licitações e prestações de contas e empregando recursos de convênios com o Poder Público em desacordo com os planos a que se destinavam, mencionando, dentre outros, o Contrato de Repasse nº 87.980-96/1999/CAIXA/INCRA firmado com a Prefeitura Municipal de Mazagão, para transferir recursos financeiros para a construção de 60 metros de pontes no ramal de ligação da comunidade do Breu à Cachoeira do Caraná no alto Maracá, abertura de 6,6 km (seis quilômetros e seiscentos metros) de estrada vicinal no Ramal da Conceição e implantação de construção de estrada vicinal, sendo 17,4 km de revestimento primário do ramal principal, no valor de R\$ 257.682,05 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).

CONSIDERANDO as declarações prestadas ao Promotor de Justiça pelo Sr. José Maria Miranda Cantuária, que afirmou ter sido procurado por diversas pessoas dentre elas funcionários públicos e particulares para montar licitação dirigida a firma Sercon Ltda., mas que na realidade os trabalhos foram feitos por duas outras firmas, porém na prestação de contas apareceram apenas notas fiscais da Sercon Ltda.

CONSIDERANDO que diversas denúncias, dentre as quais, de moradores que seriam servidos por esses ramais e pontes dão conta da inexistência de algumas pontes que deveriam ter sido construídas e de que faltam grandes trechos de ramal a ser construído.

CONSIDERANDO que as denúncias apontam para a inconclusão das obras de pontes e ramais, e que já foram prestadas as contas.

RESOLVE:

Instaurar, sob sua Presidência, **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com o escopo de coligir provas e outros elementos de convicção, para fundamentar **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**, sem prejuízo de eventual **AÇÃO PENAL**, pelo que determina:

- 1) Autue-se o referido expediente, capeando-o com esta Portaria, que deverá ser registrada em livro próprio;
- 2) Oficie-se a **SUPERINTENDENCIA DO INCRA NO AMAPÁ**, representado por seu Superintendente, na pessoa do Sr. Enéias dos Santos Rayol, com sede na Av. Pará, 220, bairro Pacoval, Macapá/AP, requisitando-se informações à respeito do valor liberado para a Prefeitura Municipal de Mazagão e outros documentos referentes ao contrato de repasse nº 87.980-96/1999/CAIXA/INCRA, inclusive o plano de trabalho e prestação de contas de houver e requisitando-se

ainda nova medição que deverá ser acompanhada por funcionário do Ministério Público;

3) Requisite-se da Prefeitura de Mazagão, os documentos referentes a licitação e aos contratos administrativos firmados em decorrência do contrato acima registrado, assim como as documentações decorrentes da licitação e da prestação de contas, com a advertência contida no artigo 10, da Lei Federal nº 7.347/85;

4) Oficie-se ao Sr. Secretário do Tribunal de Contas da União, no Estado do Amapá, na pessoa do Sr. RAIMUNDO NONATO DEMÉTRIO, Secretário de Controle Externo, com domicílio à rua Cândido Mendes, 501, Centro, CEP 68.900-000, em Macapá/AP, requisitando informações existentes sobre o contrato de repasse nº 87.980-96/1999-CAIXA/INCRA com a Prefeitura Municipal de Mazagão, informando-o da instauração do presente, bem como requisitando-se cópias da prestação de contas e inspeção/medição dos trabalhos realizados.

5) Comunique-se à Exma. Sra. Procuradora - Geral de Justiça, a instauração deste **INQUÉRITO CIVIL**, remetendo-se-lhe cópia da Portaria inicial, "ex vi" do § 4º, do artigo 1º, da Portaria no 021, de 24/3/92 - PGJ;

6) De conformidade com o disposto no art. 2º, da Portaria no 021, de 24/3/92 - PGJ, nomeio o Sr. RAIMUNDO CRISTINO ALMEIDA DOS SANTOS, Digitador do quadro de funcionários do M.P.E.A., lotado nesta Promotoria, para servir como secretário, e que deverá prestar compromisso legal;

7) Intime-se os Senhores José da Silva Monteiro, Raimundo Nones Pinto, José Maria Miranda Cantuária, Ananias de tal, Jussie de tal e Conceição Monteiro Balieiro, para virem prestar esclarecimentos nesta Promotoria de Justiça;

8) Voltem os autos oportunamente a esta Presidência, para ulteriores deliberações.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Mazagão/AP, 22 de novembro de 2000.


Edmilson Farias Monteiro
Promotor de Justiça

REGISTRADA SOB O Nº DE ORDEM:
014, ÀS FLS. 02v03 DO LIVRO Nº
001/2000, DE REGISTRO DE
INQUÉRITO CIVIL DESTA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Promotoria de Justiça do Município de Mazagão
Gabinete do Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 011/2000 - PJMz

O Promotor de Justiça, desta Comarca de Mazagão-AP, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 53, III, da Lei Complementar Estadual 009/94, art. 8º, § 1º, da Lei Federal 7.347/85, art. 150, III, da Constituição Estadual do Amapá e art. 129, III, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que chegou ao seu conhecimento, mediante denúncias anônimas, de que o Prefeito Municipal de Mazagão, Estado do Amapá, **SR. ALCIDES GOMES DOS REIS, O SR. ARISTÓTELES DE CARVALHO FLEXA**, Secretário Municipal de Administração à época, **TIAGO BENEDITO CARVALHO FLEXA** e **LUIZ ALBERTO BARBOSA VINHAS**, Presidente da CPL/PMMz à época, praticaram em tese crimes de responsabilidade, apropriando-se de bens públicos,

desviando-os em proveito próprio e de terceiros, fraudando licitações (inclusive com "scaneamento" de documentos da firma dito vencedora de certidões federais, estaduais e municipais e outros documentos para assim utilizarem do nome de firma "laranja" que sequer sabiam seus proprietários estarem sendo usados) e prestações de contas (inclusive com falsificação de notas fiscais) e empregando recursos de convênios com o Poder Público em desacordo com os planos a que se destinavam, mencionando, dentre outros, no programa "O Homem do Campo" firmado entre a Fundação Banco do Brasil com a Prefeitura Municipal de Mazagão, para transferir recursos financeiros para: 01 - ampliação, reforma e aquisição de equipamentos médico-hospitalares = R\$ 41.892,55 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), 02 - ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para Escolas Municipais = R\$ 105.741,39 (cento e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos), 03 - aquisição de equipamentos para creche = R\$ 13.641,60 (treze mil, seiscentos quarenta e um reais e sessenta centavos), 04 - equipagem e informatização do Departamento Municipal de Educação e Cultura = R\$ 5.273,20 (seis mil, duzentos e setenta e três reais e vinte centavos).

CONSIDERANDO as declarações prestadas ao Promotor de Justiça pelo Sr. José Maria Miranda Cantárida, que afirmou ter sido procurado pelos Srs. Alcides Gomes dos Reis e Aristóteles Carvalho Flecha para compor processo licitatório referente a ampliação e reforma de Escolas e Posto de Saúde urbanos e rurais, cujo recurso veio do Banco do Brasil, orientado para sair como vencedora a Construtora Moradia Ltda, e que tal

firma foi usada como laranja, aparecendo como Procurador o Sr. Tiago Benedito de Carvalho Flecha.

CONSIDERANDO as declarações prestadas ao Promotor de Justiça pelo Sr. Luiz Alberto Barbosa Vinhas, que confirma que tanto na licitação da Unidade Mista de Saúde, quando o mesmo era presidente, e que só assinou a documentação que lhe veio trazida montada e pronta, como em outro época em que era chefe de gabinete soube que a firma Moradia Ltda. foi usada indevidamente pelo Sr. Tiago Benedito de Carvalho Flecha.

CONSIDERANDO as declarações prestadas ao Promotor de Justiça pelos senhores Manoel Borges Leite, proprietário da empresa Construtora Moradia Ltda. e Raimundo dos Santos Oliveira, procurador da Construtora Moradia Ltda., que afirmam que foram procurados pelo Sr. Tiago Benedito de Carvalho Flecha para que fizessem o cadastro da empresa junto à PMMz e que naquela ocasião entregaram as cópias dos documentos da empresa e que jamais prestaram quaisquer tipo de serviços à PMMz e que jamais receberam carta convite, tomada de preços, ou quaisquer outras formas de chamamento pela Prefeitura de Mazagão, assim como não participaram de nenhum certame licitatório da PMMz, afirmando ainda que o uso do nome de sua empresa neste município pela PMMz é ilícito e sem quaisquer consentimento dos depoentes, que desconhecem o porquê do nome da construtora constar da placa de publicidade do Centro Cultural, assim como da Unidade Mista de Saúde, de ter sido usado na construção do Centro de Múltiplo Uso e destas reformas e ampliações.

RESOLVE:

Instaurar, sob sua Presidência, **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com o escopo de coligir provas e outros elementos de convicção, para fundamentar **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**, sem prejuízo de eventual **AÇÃO PENAL**, pelo que determina:

- 1) Autue-se o referido expediente, capeando-o com esta Portaria, que deverá ser registrada em livro próprio;
- 2) Requisite-se da Fundação Banco do Brasil, representada pelo Administrador da Agência Santana/AP do Banco do Brasil S/A, Sr. José Roberto de Lima ou outro que o substitua, cópia dos convênios de cooperação financeira referentes a cada um dos quatro tópicos acima mencionados, as verbas liberadas, as prestações de contas e tudo o mais que se referir a esses convênios;
- 3) Requisite-se da Prefeitura de

Mazagão, os documentos referentes a licitação e aos contratos administrativos firmados em decorrência dos convênios acima registrados, assim como as documentações decorrentes da licitação e da prestação de contas, com a advertência contida no artigo 10, da Lei Federal no 7.347/85;

- 4) Oficie-se ao Sr. Secretário do Tribunal de Contas da União, no Estado do Amapá, na pessoa do Sr. RAIMUNDO NONATO DEMETRIO, Secretário de Controle Externo, com domicílio: à rua Cândido Mendes, 501, Centro, CEP 68.900-000, em Macapá/AP, requisitando informações existentes sobre os convênios acima referidos firmados entre a Fundação Banco do Brasil e a Prefeitura Municipal de Mazagão, informando-o da instauração do presente, bem como requisitando-se cópias da prestação de contas;
- 5) Comunique-se à Exma. Sra. Procuradora - Geral de Justiça, a instauração deste INQUÉRITO CIVIL, remetendo-se-lhe cópia da Portaria inicial, "ex vi" do § 4º, do artigo 1º, da Portaria no 021, de 24/3/92 - PGJ;
- 6) De conformidade com o disposto no art. 2º, da Portaria no 021, de 24/3/92 - PGJ, nomeio o Sr. RAIMUNDO CRISTINO ALMEIDA DOS SANTOS, Digitador do quadro de funcionários do M.P.E.A., lotado nesta Promotoria, para servir como secretário, e que deverá prestar compromisso legal;
- 7) Intime-se os Senhores. Manoel Borges Leite, Raimundo dos Santos Oliveira, Tiago Benedito de Carvalho Flecha, Aristóteles de Carvalho Flecha, Alcides Gomes dos Reis, Luiz Alberto Barbosa Vinhas e José Maria Miranda Cantárida, para virem prestar esclarecimentos nesta Promotoria de Justiça;
- 8) Voltem os autos oportunamente a esta Presidência, para ulteriores deliberações.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRE-SE.

Mazagão/AP, 22 de novembro de 2000.


Edson Farias Monteiro
Promotor de Justiça

REGISTRADA SOB O Nº DE ORDEM 015, AS FLS. 02w03 DO LIVRO Nº 001/2000, DE REGISTRO DE INQUÉRITO CIVIL DESTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Promotoria de Justiça do Município de Mazagão
Gabinete do Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 012/2000 - PJMz

O Promotor de Justiça, desta Comarca de Mazagão-AP, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 53, III, da Lei Complementar Estadual 009/94, art. 8º, § 1º, da Lei Federal 7.347/85, art. 150, III, da Constituição Estadual do Amapá e art. 129, III, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que chegou ao seu conhecimento, mediante denúncias anônimas, de que o Prefeito Municipal de Mazagão, Estado do Amapá, SR. ALCIDES GOMES DOS REIS, O SR. ARISTÓTELES DE CARVALHO FLECHA, Secretário Municipal de Administração à época, HELENO RABELO FRAZÃO, Secretário Municipal de obras à época e TIAGO BENEDITO CARVALHO FLECHA, praticaram em tese crimes de responsabilidade,

apropriando-se de bens públicos, desviando-os em proveito próprio e de terceiros, fraudando licitações (inclusive com "scaneamento" de documentos da firma dito vencedora de certidões federais, estaduais e municipais e outros documentos para assim utilizarem do nome de firma "laranja" que sequer sabiam seus proprietários estarem sendo usados) e prestações de contas (inclusive com falsificação de notas fiscais) e empregando recursos de convênios com o Poder Público em desacordo com os planos a que se destinavam, mencionando, dentre outros, a Portaria MPAS/SAS nº 234/98 de 03/04/1998 que firmou compromisso entre o Ministério da Previdência e Assistência Social/SAS e a Prefeitura Municipal de Mazagão, para transferir recursos financeiros para a construção de um centro de múltiplo uso em Mazagão, no valor de R\$ 88.060,00 (oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

CONSIDERANDO as declarações prestadas ao Promotor de Justiça pelo Sr. José Maria Miranda Cantárida, que afirmou ter sido procurado pelos Srs. Aristóteles Carvalho Flecha e Tiago Benedito Carvalho Flecha, sendo o depoente presidente da CPL e recebendo das mãos daqueles a documentação das três firmas participantes, conduzindo como de hábito a licitação para a Construtora Moradia Ltda., para compor processo licitatório referente a construção de um centro de múltiplo uso, cujo recurso veio do Ministério da Previdência e Assistência Social, e que tal firma foi usada como laranja, aparecendo como Procurador o Sr. Tiago Benedito de Carvalho Flecha.

CONSIDERANDO as declarações prestadas ao Promotor de Justiça pelo Sr. Luiz Alberto Barbosa Vinhas, que confirma que tanto na licitação da Unidade Mista de Saúde, quando o mesmo era presidente, e que só assinou a documentação que lhe veio trazida montada e pronta, como em outro época em que era chefe de gabinete soube que a firma Moradia Ltda. foi usada indevidamente pelo Sr. Tiago Benedito de Carvalho Flecha.

CONSIDERANDO as declarações prestadas ao Promotor de Justiça pelos senhores Manoel Borges Leite, proprietário da empresa Construtora Moradia Ltda. e Raimundo dos Santos Oliveira, procurador da Construtora Moradia Ltda., que afirmam que foram procurados pelo Sr. Tiago Benedito de Carvalho Flecha para que fizessem o cadastro da empresa junto à PMMz e que naquela ocasião entregaram as cópias dos documentos da empresa e que jamais prestaram quaisquer tipo de serviços à PMMz e que jamais receberam carta convite, tomada de preços ou quaisquer outras formas de chamamento pela Prefeitura de Mazagão, assim como não participaram de nenhum certame licitatório da PMMz, afirmando ainda que o uso do nome de sua empresa neste município pela PMMz é ilícito e sem quaisquer consentimento dos depoentes, que desconhecem o porquê do nome da construtora constar da placa de publicidade do Centro Cultural, assim como da Unidade Mista de Saúde, de ter sido usado na construção do Centro de Múltiplo Uso e destas reformas e ampliações.

RESOLVE:

Instaurar, sob sua Presidência, **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com o escopo de coligir provas e outros elementos de convicção, para fundamentar **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**, sem prejuízo de eventual **AÇÃO PENAL**, pelo que determina:

- 1) Autue-se o referido expediente, capeando-o com esta Portaria, que deverá ser registrada em livro próprio;
- 2) Requisite-se do Ministério da Previdência e Assistência Social, cópia da Portaria retro mencionada, as verbas liberadas, as prestações de contas e tudo o mais que se referir a essa Portaria;
- 3) Requisite-se da Prefeitura de Mazagão, os documentos referentes a licitação e aos contratos administrativos firmados em decorrência da Portaria acima registrada, assim como as documentações decorrentes da licitação e da prestação de contas, com a advertência contida no

artigo 10, da Lei Federal no 7.347/85,

4) Oficie-se ao Sr. Secretário do Tribunal de Contas da União, no Estado do Amapá, na pessoa do Sr. RAIMUNDO NONATO DEMÉTRIO, Secretário de Controle Externo, com domicílio à rua Cândido Mendes, 501, Centro, CEP 68.900-000, em Macapá/AP, requisitando informações existentes sobre a Portaria acima referida, informando-o da instauração do presente, bem como requisitando-se cópias da prestação de contas;

5) Comunique-se à Exma. Sra Procuradora - Geral de Justiça, a instauração deste INQUÉRITO CIVIL, remetendo-se-lhe cópia da Portaria Inicial, "ex vi" do § 4º, do artigo 1º, da Portaria no 021, de 24/3/92 - PGJ;

6) De conformidade com o disposto no art. 2º, da Portaria no 021, de 24/3/92 - PGJ, nomeio o Sr. RAIMUNDO CRISTINO ALMEIDA DOS SANTOS, Digitador do quadro de funcionários do M.P.E.A., lotado nesta Promotoria, para servir como secretário, e que deverá prestar compromisso legal;

7) Intime-se os Senhores Manoel Borges Leite, Raimundo dos Santos Oliveira, Tiago Benedito de Carvalho Flexa, Aristóteles de Carvalho Flexa, Alcides Gomes dos Reis e José Maria Miranda Cantuária, para virem prestar esclarecimentos nesta Promotoria de Justiça;

8) Voltem os autos oportunamente a esta Presidência, para ulteriores deliberações.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRE-SE.

Mazagão/AP, 22 de novembro de 2000.


Edmilson Farias Monteiro
Promotor de Justiça

REGISTRADA SOB O Nº DE ORDEM: 016, ÀS FLs. 02w03 DO LIVRO Nº 001/2000, DE REGISTRO DE INQUÉRITO CIVIL DESTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Publicações Diversas

ASSOCIAÇÃO AMAPEENSE DE ESCRITORES - APES
EDITAL

Ficam convocados todos os associados para participar de uma Assembleia Geral, no dia 13 de janeiro de 2001, em nossa sede provisória, sendo a 1ª chamada às 15:00h e a 2ª, com qualquer número de presentes, às 15h30min, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1- Alterações no Estatuto;
- 2- Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Só poderão concorrer aos cargos os associados que estejam com suas obrigações em dia e que tenham participado de pelo menos 50% das atividades da Associação.

Macapá - AP, 26 de dezembro de 2000


Paulo Tarso Barros
Presidente - APES

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
DECISÃO COREN-AP Nº 004/00
Decide fixar em Real o montante referente ao recolhimento de anuidade de pessoas físicas e jurídicas, para o exercício de 2001.
O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ - COREN-AP, no uso da sua competência que lhe confere o art. 15 e seus incisos III e VII, da Lei nº 5.903, de 12 de julho de 1993, observando o disposto no art. 150, inciso II, alínea "b" da Constituição Federal, cumprindo deliberação do Plenário desta Autarquia, em sua Reunião Extraordinária, realizada em 07 (sete) de novembro de 2000.

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 248/2000 que Derroga a Resolução COFEN nº 238/2000;

CONSIDERANDO a Medida provisória nº 1973-67, de 26/10/2000, publicada no DOU nº 208-E, de 27/10/2000, Seção I, pág. 31, em seu artigo 2º, § 3º, que extingue a UFR, bem como tudo que nisto consta do PAD-COFEN nº 029/2000.

DECIDE:

Art. 1º - As anuidades, para Pessoas Físicas e Jurídicas, para o exercício de 2001, serão fixadas em REAL.

ANUIDADE DE PESSOAS FÍSICAS	REAL
ENFERMEIRO	R\$ 158,21
TECNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 84,02
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 84,02
ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA	REAL
PEQUENA EMPRESA - 01 a 50 leitos	R\$ 234,10
MÉDIA EMPRESA - 51 a 130 leitos	R\$ 327,71
GRANDE EMPRESA - 131 e mais	R\$ 409,67

Art. 2º - As taxas referentes a serviços administrativos, exames, conclamações, serão fixadas em Decisão própria.

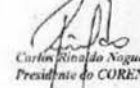
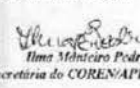
Art. 3º - Conceder desconto de 15% (quinze por cento) somente daqueles profissionais que recolherem suas anuidades até 29 (vinte e nove) de janeiro de 2001, 10% (dez por cento) somente daqueles que recolherem suas anuidades até o dia 26 de fevereiro de 2001, e 5% (cinco por cento) somente daqueles profissionais que recolherem suas anuidades até 31 de março de 2001.

Art. 4º - Parcelar o pagamento dos valores das anuidades dos profissionais em até 03 (três) parcelas de igual valor, desde que tal solicitação seja feita pelo interessado, ou seu representante legal, até a data de 28 de janeiro de 2001 e o recolhimento da última parcela, ocorra até 31 de março da mesma exercício.

Art. 5º - Aplicar a multa de 10% (dez por cento), bem como os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sobre as anuidades dos profissionais que forem recolhidas após a data de 31 de março do ano 2001.

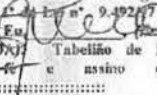
Art. 6º - Esta Decisão entrará em vigor somente após a sua homologação pelo COFEN e publicação no D.O., tendo os seus efeitos válidos a partir do primeiro dia útil do ano 2001.

Macapá, 07 de novembro de 2000.


Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Presidente do COREN-AP nº 733

Lima Monteiro Pedro
Secretário do COREN/AP nº 915

Cristiana Pinheiro Viana
Tesoureira do COREN/AP nº 1413

EDITAL DE INTIMAÇÃO
REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, à rua Tiradentes, 604 - Bairro Central, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade de: Prot. 524.269- Mablco Ltda; Prot. 524.269- Maria Eli Barbosa de Souza; Prot. 524.289-C S Vaz; Prot. 524.304-Igarape Constr. e Serviços Ltda; Prot. 524.326-B Ferreira; Prot. 524.346-José Artur Ferreira Barros; Prot. 524.379-Comercial Gouveia Ltda; Prot. 524.415-Gomes e Amaral Com e Rep Ltda; Prot. 524.436-Luís Celso Rocha; Prot. 524.441-Marinaldo Rodrigues Serrão- Prot. 524.442-Marinaldo Rodrigues Serrão; Prot. 524.444-Marinaldo Rodrigues Serrão; Prot. 524.459-Raimundo Pantoja; Prot. 524.474-A C M Barata-ME; Prot. 524.501-José do Carmo Sampaio; Prot. 524.503-João Renato Santos Pereira; Prot. 524.518-J N Cardoso; Prot. 524.517-J N Cardoso; Prot. 524.518-J N Cardoso; Prot. 524.526-Centro de Cópia de Macapá Ltda; Prot. 524.527-Isabel Maria Lino do Espírito Santo; Prot. 524.551-Fernando Félix de Lima; Prot. 524.567-E Carvalho Souza; Prot. 524.570-Araújo e Souza Ltda; Prot. 524.603-Confeccoes Monatanari Ltda; Prot. 524.635-Joffre Seixas Junior e Cia Ltda; Prot. 524.636-J J S Penafort-ME; Prot. 524.641-L F Nobre dos Santos; Prot. 524.651-Maria da Conceição dos Santos; Prot. 524.655-Miguel Ferreira Gadelha; Prot. 524.656-Madereira Atacadista Estrela Ltda; Prot. 524.657-Madereira Atacadista Estrela Ltda; Prot. 524.661-M R Guimarães; Prot. 524.669-N A M Graça; Prot. 524.674-Partido Socialista Brasileiro; Prot. 524.680-Santos e Carneiro Ltda; Prot. 524.689-S M Benathur; Prot. 524.692-Sidney Batista de Almeida; Prot. 524.693-Sidney Batista de Almeida; Prot. 524.704-W de Castro; Prot. 524.708-A C M Barata; Prot. 524.712-Edivaldo de Nazaré Barbosa; Prot. 524.713-Elson José Pantoja Lobato; Prot. 524.735-A Alves de Lima-ME; Prot. 524.736-Antônio C Lopes. E, para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa Oficial e afixado em lugar de costume, "ex vi" do artº 15, parágrafo 1º, da Lei nº 9.492/97, Macapá-AP, 22 de Dezembro de 2000. Eu,  ROBERTO SENA DE ALMEIDA, Tabelião de Protesto, Certificado, Subscrito, dou fé e assino em público e rasgo.....

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Macapá

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 004/2000 - CMM

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macapá, nos termos do disposto no art. 183, da Lei Orgânica do Município.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I, do art. 18 do Regimento Interno e,

Considerando a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macapá, para o biênio 2001/2002, com base no que estabelece o artigo 183 da Lei Orgânica do Município de Macapá.

RESOLVE:

Art. 1º. A eleição da chapa completa de Vereadores candidatos aos cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macapá, obedecido o princípio da proporcionalidade partidária, a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2001, nos termos do disposto nos artigos 183 e § 2º, do art. 192, da Lei Orgânica do Município, ocorrerá logo após a posse do Prefeito e do Vice - Prefeito, eleitos em 1º de outubro de 2000.

§ 1º. A chapa completa dos candidatos aos cargos da Mesa Diretora, obedecido o princípio da proporcionalidade partidária, previsto no § 2º, do art. 192, da Lei Orgânica Municipal e parágrafo único do art. 11, do Regimento Interno, deverá ser inserida na Secretaria Legislativa da Câmara, através de Requerimento dirigido ao Presidente da Mesa Diretora, fazendo - se acompanhar das Declarações Individuais de Consentimento dos candidatos e de cópia do diploma de Vereador expedido pela Justiça Eleitoral.

§ 2º. O Vereador candidato a um dos cargos da Mesa Diretora, só poderá inscrever - se para concorrer em uma das chapas concorrentes, prevalecendo a declaração de conhecimento que for inscrita em primeiro lugar, em caso de dupla inscrição.

§ 3º. A inscrição das chapas concorrentes, obedecido o que estabelece o § 2º art. 10 do Regimento Interno, será realizada na Secretaria Legislativa, nos seguintes horários:

Das 16:00 às 18:00 horas do dia 30/12/2000.

Das 08:00 às 18:00 horas do dia 31/12/2000.

§ 4º. O Presidente da Câmara deferirá de ofício, o registro de chapas que não obedecerem o princípio da proporcionalidade partidária na sua composição.

§ 5º. O princípio da proporcionalidade partidária será obedecido com o inclusão, tanto quanto possível, nas chapas concorrentes, de representantes dos partidos com bancadas majoritárias.

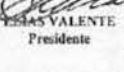
§ 6º. As cédulas serão elaboradas com a indicação da "CHAPA A" e "CHAPA B", com os nomes dos candidatos a Presidente da Mesa Diretora, considerando-se como "CHAPA A", impressa na parte superior da cédula, aquela inscrita em primeiro lugar na Secretaria Legislativa da Câmara.

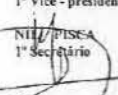
§ 7º. A votação será procedida pela chamada dos Vereadores, pela ordem alfabética de seus nomes parlamentares, que assinarão, após o voto, a folha de votação.

§ 8º. Encerrada a votação, o presidente em exercício designará dois Vereadores, dentre os não concorrentes, para procederem a apuração dos votos.

§ 9º. O Presidente em exercício indicará uma Comissão composta de três Vereadores, nos termos do disposto no § 1º, art. 12, do Regimento interno, destinada a acompanhar todo o processo da eleição.

ART. 2º. O presente ATO DA MESA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, 18 de dezembro de 2000.

JÉSSICA VALENTE
Presidente

MANOEL BEZERRA
2º Vice-presidente

NILZA PIRES
1ª Secretária

ALBERTO VILHO
2ª Secretário

Órgãos Federais

Unifap

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio 003/2000
CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Clausula Sexta do Convênio 003/2000 e o que consta nos autos do Processo 23125.003189/2000-90.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente instrumento visa a liberação de recursos para execução do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, de acordo com o Demonstrativo de Custos do Módulo II.

CLAUSULA TERCEIRA - DO APOIO: A Conveniada compromete-se em custear as despesas com hospedagem e alimentação do pessoal envolvido na execução do Módulo II.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes no Convênio nº 003/2000 - UNIFAP.


Alfredo Araújo Raimundo de Oliveira
Reitor em Exercício

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 006/2000
CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Clausula Sexta do Convênio 006/2000 e o que consta no Processo 23125.003476/2000-08.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente instrumento visa a liberação de recursos para execução do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, de acordo com o Demonstrativo de Custos do Módulo I.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes no Convênio nº 006/2000 - UNIFAP.


Alfredo Araújo Raimundo de Oliveira
Reitor em Exercício